PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. PREÂMBULO

2. DO OBJETO

3. DA IMPUGNAÇÃO, PROVIDÊNCIAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. DO CREDECIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10. DA HABILITAÇÃO

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 11.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- 11.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICÔ-FINANCEIRA
- 11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 11.6 DAS DECLARAÇÕES

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13. DOS RECURSOS

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. FISCALIZAÇÃO

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

19. DO ADITAMENTO

20. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

21. DA VIGÊNCIA

22. DAS PENALIDADES

23. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

26. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

27. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS –LEI N°13.709/2018

28. DO FORO

29. DA ASSINATURA DIGITAL

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA CÃES E GATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ESPECIFICIDADE NO CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITURAMA/MG

ANEXOS

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II - DECLARAÇÃO ME/EPP;**
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- **ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA;**
- **ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS;**
- **ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;**
- **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;**

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município De Iturama, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar o presente processo licitatório de nº 090/2026, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 035/2026, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.318/2023, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia **13/11/2026** a partir das 07h (sete horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 27/11/2026 às 08:59h (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 27/11/2026 às 09h (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.
1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, através do site https://licitanet.com.br.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para PREGÃO ELETRÔNICO através do site https://licitanet.com.br.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Prefeitura.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, equipamentos, instrumentos e produtos veterinários para cães e gatos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com especificidade no Canil Municipal do Município de

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

Iturama/MG, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em 179 (cento e setenta e nove) itens, na ordem constante do Mapa de Apuração de Preços e do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo a adjudicação realizada por item.

2.3. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação EXCLUSIVA de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), conforme indicado na coluna "PARTICIPAÇÃO" do Anexo I. Os itens 43, 44, 157 e 172, cujo valor estimado supera R$ 80.000,00, são de AMPLA PARTICIPAÇÃO.

2.4. Não será exigida a apresentação de amostras nem a realização de vistoria prévia para participação neste certame, sem prejuízo da faculdade de o(a) Pregoeiro(a) solicitar catálogos, fichas técnicas, bulas ou comprovantes de registro dos produtos, na forma do subitem 9.6 deste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO, PROVIDÊNCIAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste edital, mediante petição.

3.2. Tanto a impugnação quanto os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser realizados, mediante petição, por forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico do site https://licitanet.com.br.

3.3. Tanto a impugnação quanto os pedidos de esclarecimentos e providências serão respondidos mediante divulgação na internet, através do site https://licitanet.com.br e ainda em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. A impugnação, pedidos de esclarecimento e providências não possuem efeitos suspensivos.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos deste Pregão Eletrônico.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, qualquer licitante que desenvolva atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação, comprove possuir os requisitos de habilitação exigidos, atenda a todas exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estiverem prévia e devidamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico através do site https://licitanet.com.br.

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente, independentemente de declaração expressa, irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Município, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

4.4. Não cabe às licitantes, após abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

4.6. A licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156, inc. IV e §5° da Lei 14.133/2021.

4.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução deste processo, direta ou indiretamente:

a)Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

b)Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c)Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d)Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio1;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata a alínea 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas 'b' e 'c' poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata a alínea 'h' estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15. As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

[1] * *Nota Explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas, justifica-se porque esta Prefeitura coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de materiais/equipamentos e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar oferecendo lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do Mercado para manipular os preços nas licitações.*

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

4.16. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.17. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.18. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.19. As licitantes interessadas em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

5. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 Para participar deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar previamente credenciada no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu/sua representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu/sua representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5.4 A perda de senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 A licitante deverá encaminhar por meio do Sistema Licitanet, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

5.6 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, ou pela sua eventual desconexão, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu/sua representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema, do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9 O Município NÃO possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

5.10 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site https://licitanet.com.br/, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do sistema eletrônico através do telefone (34) 2512-6500, WhatsApp (34) 3014-6633 ou e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://licitanet.com.br/), além dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo a quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da mesma. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo VI deste edital.

6.2. **As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será imediatamente desclassificada pela Pregoeira.**

6.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

6.5. **A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão estas.**

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos Art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 40 do Capítulo VIII deste Edital.

6.10. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser inseridos no sistema na forma digital, em formato PDF, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

6.11. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Após o encerramento da disputa, quando houver lote(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) inserir a planilha atualizada com os valores unitários no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, não podendo haver desproporção nos novos valores.

7.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no art. 59 da Lei 14.133/2021.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, custos operacionais como mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, tarifas, seguros, responsabilidade civil e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O local de entrega será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Rio Paranaíba, nº 1241, Centro, Iturama/MG, no horário das 8h às 17h, em dias úteis, com seguros, fretes e descarga inclusos no valor proposto.

7.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação da parte licitante.

7.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

7.11. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no “item 1” do Capítulo 7 do Edital.

8.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, as propostas apresentadas, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pela área requisitante), desclassificando, de forma motivada e registrando no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas, ilegais, apresentarem irregularidades insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

8.4. A licitante que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o a mesma não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor da **unidade** adquirida, podendo ser unitário, lote ou global.

8.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ **0,10**.

8.13. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.14. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.21. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.23. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar a licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente.

8.24. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.25. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.26. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.27. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/.

8.28. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.29. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.31. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.32. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.35. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.36. O disposto no item 30 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.37. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei 14.133/2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.37.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.37.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

8.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O referido prazo será de **10 minutos**.

8.39. As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.40. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.42. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes do final do prazo.

8.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação da licitante, observado o disposto no Capítulo VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, deste edital.

9.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
c.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.3.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.4. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.3.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
9.3.7. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
9.3.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
9.4. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação fundamentada e justificada feita pela licitante através do chat, formulada antes do final do prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
9.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas, bulas, comprovantes de registro do produto no MAPA ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
9.11. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, fará a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, através do link (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), a qual abrange as seguintes certidões e respectivos órgãos emissores:

TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

10.2. Constatada a existência de sanção/impedimento, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.9. Os documentos para habilitação que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

10.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

10.11. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

10.12. A documentação solicitada neste edital poderá ser:

10.12.1. Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.12.2. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei.

10.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.14. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Pregoeira, no Setor de Licitação, situado à Av. Alexandrita, 1.314- Jardim Eldorado, CEP: 39.280-000 – Iturama/MG.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1 As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://licitanet.com.br/) em campo próprio, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública:

11.2 Habilitação jurídica:

11.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

11.2.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

11.2.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

11.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

11.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 11.3.6 dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

11.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no subitem 11.3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da registro de preços ou revogar a licitação.

11.4. Qualificação econômico-financeira:

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante ou, de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.5. Qualificação técnica:

11.5.1. Qualificação técnico-operacional: um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis em características com o(s) item(ns) cotado(s) (medicamentos/produtos veterinários e/ou equipamentos e instrumentos veterinários, conforme o caso), vedada a emissão pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

11.5.1.1. O atestado deverá conter: nome, CNPJ e endereço completo do emitente; descrição do produto fornecido; nome da empresa fornecedora; data de emissão; assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto ao emitente).

11.5.2 Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de abertura do certame.

11.5.3. Alvará/Licença Sanitária expedido(a) pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, para os licitantes que cotarem medicamentos e produtos sujeitos a controle sanitário.

11.6. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Iturama, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital;

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital;

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital.

d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IX do edital).

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo X do edital).

Obs.: A licitante poderá utilizar a DECLARAÇÃO ÚNICA fornecida pelo Sistema do Licitanet, para suprir as declarações exigidas no item "1.4" acima.

11.7. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante podendo a autoridade superior, inclusive, proceder o envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração de prática delituosa, na forma da lei.

11.8. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 6 acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido mesmo prazo para regularização.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
11.17. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
11.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.
11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
11.20. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
11.21. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
11.25. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
11.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº. 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
11.26.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
11.26.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

ATENÇÃO: Quaisquer documentos inseridos no sistema e não exigidos neste instrumento convocatório, farão parte dos autos do processo licitatório apenas à critério da Administração Pública. Tal medida visa a economicidade da Administração no consumo de papel e na tramitação do registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, equipamentos, instrumentos e produtos veterinários para cães e gatos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com especificidade no Canil Municipal do Município de Iturama/MG.

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico Licitanet, preferencialmente em formato pdf, e deverá:

12.1.1. Deverá, obrigatoriamente, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Preferencialmente, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e para fins de aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Obs.: A licitante vencedora poderá, caso queira, anexar a proposta final emitida pelo Sistema do Licitanet.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.2. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 1, serão observadas as seguintes disposições:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 1 caput será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso de que trata o item 1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do certame, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 03 (três) dias corridos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.2. Não será aceita cotação parcial de quantidades: a proposta deverá contemplar a totalidade do quantitativo de cada item cotado, sendo facultada a participação em um ou mais itens.

16 – FISCALIZAÇÃO

16.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto Municipal.

16.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ata de registro de preços, o Fiscal da ata ou a Comissão de Fiscalização, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.4. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da ata de registro de preços ou da Comissão de Fiscalização, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas convenientes, na forma da lei.

16.6. Caberá ao Gestor da ata de registro de preços o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

16.7. Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.9. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal.

16.9. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

16.10. O fiscal ata de registro de preços informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

16.11. O fiscal da ata de registro de preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

16.12. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato ou da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.14. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.14.1. O gestor do contrato ou da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato ou da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

16.14.2. O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.14.3. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.15. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.16. O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.17. O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Pela perfeita e fiel entrega dos itens, o Município fará à Contratada o pagamento do preço proposto em até 30 (trinta) dias após a entrega total (ou entrega de cada parcela, para os itens com entrega fracionada), recebimento definitivo dos produtos e emissão de Nota Fiscal.

17.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

17.3. Serão pagos somente os materiais efetiva e comprovadamente entregues, observando os valores contratados.

17.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal à(s) licitante(s), Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

17.5. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

17.6. A Prefeitura reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.7. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

17.9. A Prefeitura só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

18 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço ora definido no contrato/ata de registro de preços é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço no contrato/ata.

18.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada/detentora, contemplando no contrato/ata como regra geral os valores praticados no mercado público, coletados através dos Bancos de Preços Públicos, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço do contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

18.3. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. A data de consolidação do orçamento é 04/11/2026.

18.6. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

18.7. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato/ata, até a data da prorrogação de sua vigência.

18.8. A extinção do contrato/ata não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

18.9. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

19 – DO ADITAMENTO

19.1. A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações na ata registro de preços que decorram ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

20 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

20.1. Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento do Município para o presente exercício e equivalente para exercícios posteriores:

Secretaria	Ficha (s)	Fonte de Recurso
Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	399	01.0500.0000.0002
Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	721	01.0500.0000.0002

21 – DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

22 – DAS PENALIDADES

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

22.2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

22.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

22.4. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

22.5. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quando for o caso, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega, conforme Estudo Técnico Preliminar;

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 05 (cinco) dias, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III –10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

22.5.1. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

22.5.2. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

22.5.3. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

22.5.4. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

22.5.5. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

22.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.8. As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

22.8.1. Todas as sanções previstas no item 3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

22.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

22.10. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

22.11. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

23 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

23.1. A contratada deverá entregar os produtos por sua conta e risco de acordo com o estipulado no Anexo I deste edital.

23.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Rio Paranaíba, nº 1241, Centro, Iturama/MG, no horário das 8h às 17h, acompanhados da respectiva nota fiscal, sem exigência de quantitativo mínimo por pedido.

23.3. É ressalvada à CONTRATANTE a recusa ao recebimento dos produtos, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da CONTRATADA, do aludido neste instrumento, nos termos do art. 140 da lei 14.133/2021.

23.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a Prefeitura está de acordo com a quantidade dos produtos, sendo o seu recebimento definitivo condicionado após a conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições dos mesmos.

23.5. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições de utilização e em embalagens não danificadas.

23.6. O objeto deve ser novo e atender rigorosamente às características exigidas pelo Município, e deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

23.7. Após a entrega, será feita conferência para verificação das características e condições dos produtos.

23.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou conforme ofertado pelo fabricante e descrito na especificação técnica do objeto.

23.9. Os produtos e equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos anteriormente enviados.

23.10. Os medicamentos e demais produtos que possuam prazo de validade deverão ter, no momento da entrega, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do seu prazo de validade total, contado da data de fabricação, e prazo de validade mínimo de 09 (nove) meses.

23.11. Os medicamentos e produtos de uso veterinário deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas, com rotulagem contendo a expressão “uso veterinário”, número de registro no MAPA, número do lote e prazo de validade, observadas as normas de transporte e conservação recomendadas pelo fabricante.

23.12. O objeto será recebido: a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

23.13. Os produtos em desacordo com as especificações serão devolvidos à detentora, que deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a Administração e independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

23.14. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia, com prazo de garantia não inferior ao indicado na especificação do item.

23.15. O prazo para retirada/aceite da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias contados da convocação pelo Município, e a detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

24 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/DETENTORA

24.1. O Contratado/detentor deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato/ata, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

24.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

24.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

24.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

24.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

24.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

24.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

24.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

24.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

24.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

24.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

24.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

24.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

24.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

24.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

24.22. Manter, durante toda a vigência da Ata, responsável técnico habilitado e as licenças sanitárias e registros exigidos para a comercialização de medicamentos e produtos de uso veterinário, quando for o caso;

24.23. Entregar os produtos com o prazo de validade mínimo exigido no subitem 23.10 deste Edital, em embalagens originais e invioladas, e substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos recusados.

25 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Contratante/órgão gerenciador:

25.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

25.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

25.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

25.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

25.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

25.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

25.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

25.9. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

25.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

25.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

que interfiram na respectiva qualidade.

26 – DO CONTRATO

26.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirada do instrumento contratual, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação para fornecer o objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2. Poderá ser acrescentada ao ajuste qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

26.3. Por ocasião da retirada de instrumento contratual, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

26.4. Quando a licitante convocada não retirar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

26.5. As condições de pagamento e outras obrigações estão previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

27 – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

27.1. As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas abaixo:

27.1.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização do Município.

27.1.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.1.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

27.1.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

27.1.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

27.1.6. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela outra Parte.

27.1.7. As Partes ficam obrigadas a comunicar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

28 – DO FORO

28.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Iturama-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

29 – DA ASSINATURA DIGITAL

29.1. É permitida a assinatura digital de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

29.2. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utiliza-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

29.3. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

29.4. A licitante deverá informar a administração que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

29.5. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr da data da sua assinatura.

29.6. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste Edital.

30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação.

30.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

30.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.7. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.9. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.iturama.mg.com.br e também poderão ser lidos e/obtidos das 07h às 13h, no Setor de Licitações, na Avenida Alexandrita, 1314, Jardim Eldorado, Iturama/MG SEM ÔNUS, e para maiores informações entrar em contato através dos telefones.

30.9. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.10. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

30.11. A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.

30.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas do fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento das licitantes.

30.13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, de forma motivada, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

30.14. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

30.15. Compõem o presente instrumento:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Declaração ME/EPP;
c) Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
d) Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
e) Anexo V - Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
f) Anexo VI - Modelo de Proposta;
g) Anexo VII - Declaração que a licitante não emprega menores de 18 anos;
h) Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços;
i) Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
j) Anexo X - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Iturama/MG, 12 de novembro de 2026

ÉDER AGUIAR TEIXEIRA
Secretário de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Este termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, equipamentos, instrumentos e produtos veterinários para cães e gatos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com especificidade no Canil Municipal do Município de Iturama/MG, conforme especificações, quantidades e condições de entrega abaixo.

2 - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
1	FR	30	ACEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL FR CONTA-GOTAS (20 mL) – uso veterinário Cada 100 ml contém: Acepromazina (maleato) - 1,00g Veículo q.s.p. - 100,00 ml	R$ 41,33	R$ 1.239,90	EXCLUSIVO ME/EPP
2	UN	50	AEROSSOL DERMATOLÓGICO ANTIBACTERIANO E CICATRIZANTE A BASE DE SULFADIAZINA DE PRATA, SULFATO DE NEOMICINA E ALUMÍNIO FR (250 mL) – uso veterinário Sulfadiazina de Prata 0,15 g Sulfato de Neomicina 1,00 g Alumínio Micronizado 1,00 g Excipiente q.s.p. 100,00 g	R$ 127,50	R$ 6.375,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	UN	10	ALICATE CORTADOR DE UNHA CACHORROS GRANDE PARA CÃES - 16 Cm alicate 16 cm com cabo emborrachado alicate todo feito em inox	R$ 29,22	R$ 292,20	EXCLUSIVO ME/EPP
4	FR	50	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E EPINEFRINA FR (50 mL) – uso veterinário Cada 100ml contém: Cloridrato de lidocaína - 2,0 g Epinefrina - 2,0 mg Veículo qsp - 100,0 ml	R$ 20,75	R$ 1.037,50	EXCLUSIVO ME/EPP
5	FR	30	ANTIBACTERIANO A BASE DE BENZILPENICILINA PROCAÍNA, DIIDROESTREPTOMICINA E PIROXICAM FR-AM (50 mL) – uso veterinário Cada 100 ml contém: Benzilpenicilina procaína 20000000 ui Diidroestreptomicina (sulfato) 8,00 g Piroxican 0,60 g Procaína (cloridrato) 1,73 g Veículo qsp 100,00 ml	R$ 45,79	R$ 1.373,70	EXCLUSIVO ME/EPP
6	FR	50	ANTIBACTERIANO INJETÁVEL A BASE DE BENZILPENICILINA BENZATINA E	R$ 56,88	R$ 2.844,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			DIIDROESTREPTOMICINA FR (50 mL) – uso veterinário Cada 100mL contém: Benzilpenicilina procaína 20.000.000 UI Dihidroestreptomicina (sulfato) 15.000.000 UI (*) Veículo q.s.p 100mL * Equivalente a 20g de sulfato de dihidroestreptomicina			
7	FR	10	ANTICOAGULANTE EDTA 500ml Composição: EDTA sódico 5% (5 g/100 ml); Água purificada e outros componentes para estabilização (não especificados detalhadamente)	R$ 136,92	R$ 1.369,20	EXCLUSIVO ME/EPP
8	FR	18	ANTITÓXICO A BASE DE ACETIL D - L Metionina, Cloreto de Colina, Cloridrato de Tiamina (Vit B1), Riboflavina (Vit B2), Nicotinamida (Vit B3), Pantotenato de Cálcio (Vit B5), Cloridrato de Piridoxina (Vit B6), Glicose – FR 20ml – uso veterinário Cada 100 mL contém: Acetil DL-metionina 5,00g, Cloreto de colina 3,00 g, Cloridrato de tiamina (Vit. B1) 1,00g, Riboflavina (Vit. B2) 0,02 g, Nicotinamida (Vit. B3) 3,00 g, Pantotenato de cálcio (Vit. B5) 0,30g, Cloridrato de piridoxina (Vit. B6) 0,20g, Glicose 20,00 g, Veículo q.s.p. 100mL	R$ 23,97	R$ 431,46	EXCLUSIVO ME/EPP
9	FR	50	ANTITÓXICO E HEPATOPROTETOR INJETÁVEL A BASE DE ASPARTATO DE L-ORNITINA, CLORIDRATO DE L-ARGININA, L-CITRULINA E ACETILMETIONINA COLINA FR-AM (100 ML) – uso veterinário Cada 100 ml contém: Aspartato de l-ornitina 2,0 g Cloridrato de l-arginina 7,5 g L-citrulina 0,5 g Acetil metionina 1,0 g Cloridrato de colina 1,0 g Veículo qsp 100 ml	R$ 187,15	R$ 9.357,50	EXCLUSIVO ME/EPP
10	FR	100	ANTITÓXICO E HEPATOPROTETOR INJETÁVEL FR (100 ML) – uso veterinário Cada 100 ml contém: Acetil d-l metionina - 5 g Cloreto de colina - 2 g Vitamina b1 (cloridrato de tiamina) - 1 g Vitamina b6 (cloridrato de piridoxina) 0,04 g Cloridrato de l arginina - 0,6 g Vitamina b2 (riboflavina) - 0,02 g Vitamina b3 (nicotinamida) - 0,5 g Pantotenato de cálcio - 0,2 g Glicose 20 g Veículo qsp - 100 ml	R$ 63,96	R$ 6.396,00	EXCLUSIVO ME/EPP

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
11	FR	100	ANTITUSSÍGENO, EXPECTORANTE XAROPE A BASE DE BROMOLACTOBIONATO DE CÁLCIO, SULFOGUAIACOLATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE AMÔNIO, TINTURA DE LOBELIA E XAROPE DE POLIGALA FR (100 ML) – uso veterinário Cada 100 mL contém: Bromolactobionato de Cálcio 1,5 g Sulfoguaiacolato de Potássio 1,5 g Cloreto de Amônio 0,6 g Tintura de Lobélia 2,0 mL Xarope de Poligala 5,0 mL Veículo Edulcorante q. s. p. 100,0 mL	R$ 51,92	R$ 5.192,00	EXCLUSIVO ME/EPP
12	UN	10	APLICADOR DE CP VETERINÁRIO Composição: Plástico	R$ 26,56	R$ 265,60	EXCLUSIVO ME/EPP
13	UN	10	APLICADOR DE INJEÇÃO À DISTÂNCIA Fabricado em alumínio com ponta de aço inox, 63 cm.	R$ 381,10	R$ 3.811,00	EXCLUSIVO ME/EPP
14	UN	10	AQUECEDOR DE AR A-08 3 EM 1 COM 2 NÍVEIS DE AQUECIMENTO E FUNÇÃO CIRCULAR – 127v Voltagem (Tensão) 127V/220V Potência 1500W Consumo de energia 1,5Kw/h Tipo de aquecimento Aquecedor a Ar Níveis de aquecimento 2 Níveis de Aquecimento Dispositivos de segurança Sistema de segurança antiqueda Luz indicadora - Lâmpada piloto Dimensões do produto 26cm x 21,7cm x 13cm (AxLxP) Peso do produto 0,950kg Comprimento do cabo 1m	R$ 175,65	R$ 1.756,50	EXCLUSIVO ME/EPP
15	UN	5	ARMÁRIO PARA FARMÁCIA E MEDICAMENTOS COM 96 GAVETAS Tampo em aço carbono 4 rodas com travas 4 para-choques 12 prateleiras para gaveteiros 96 gaveteiros antimicrobianos C: 790mm X L: 530mm X A: 1540mm	R$ 11.795,55	R$ 58.977,75	EXCLUSIVO ME/EPP
16	UN	500	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL Estéril, impermeável, produto de uso único.	R$ 14,70	R$ 7.350,00	EXCLUSIVO ME/EPP
17	UN	3	BALANÇA DIGITAL COM COLUNA 80X60 CM Produto Bivolt, Pesa Até 200 Kg, Com Coluna Com Divisão De 50 Em 50 Gramas, (O Leitor É Fixado Na Coluna Do Equipamento). Alimentação: Fonte Externa Full Range, Entrada: 110 – 220 VCA (-15% + 10%), 60 Hz; Saída: 9VCC Consumo: 4 W	R$ 2.217,50	R$ 6.652,50	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
18	UN	2	BALANÇA PARA FILHOTES Especificações Capacidade: 15 kg; Divisão: 5 g; Mínimo de pesagem: 100 g; Dimensão da balança (mm) - Completa: L 420 x C 620 x A 250; Tara: 9,995 kg; Display: 6 Dígitos; Alimentação: Fonte Externa - Entrada Bivolt Automático para 110/220 VCA com tolerância de ±15% a ±10%; Saída de 7,7 VDC/500mA - Comprimento do cabo de alimentação: 1 metro; Frequência: 50/60 Hz; Consumo (Watt por hora): 4W; Bateria: Não possui; Interface de Comunicação: Não se aplica; Temperatura de Operação: De 0° a 40°C; Teclado: 4 Teclas de Fácil Digitação INMETRO: Modelo aprovado pela Portaria 236 Observação: Pés reguláveis revestidos de material antiderrapante; Medida Régua Antropométrica: 540 mm; Medida Colchão: 540 mm x 265 mm; Possui filtro de carga viva. Tamanho e peso da CX (CxLxA): L 420 x C 620 x A 250 - 6 kg.	R$ 1.616,66	R$ 3.233,32	EXCLUSIVO ME/EPP
19	UN	2	BISTURI ELETRÔNICO VETERINÁRIO – Bipolar CORTE: 100 Watts – 500 R @ CF 3,6 COAGULAÇÃO: 50 Watts – 500 R @ CF 6,8 BIPOLAR: 100 Watts – 100 R @ CF 2,5 Características Controle de potência digital para corte, blend e coagulação; Incremento de 1 watt em toda a faixa de potência; Sinalização audiovisual; Teclas totalmente blindadas a prova de líquido; Saídas isolada; Ventilação por convenção natural; Faixa de alimentação de tensão elétrica de 100 a 240 VAC, com seleção Bivolt automático. Acessórios Caneta autoclavável acionada por pedal com cabo de 3 metros; Eletrodo tipo faca, bola, alça e agulha; Cabo e pinça bipolar; Placa de paciente de INOX 150 x 100 mm; Cabo da placa de paciente de 3 metros; Pedal para acionamento com 3 alavancas, a amarela para corte, azul para coagulação e cinza para bipolar com o cabo de 3 metros; Cabo de alimentação Manual do usuário	R$ 4.980,33	R$ 9.960,66	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			Medidas do Bisturi Elétrico Altura 9 cm Largura: 28 cm Profundidade: 21 cm Peso: 1,5 kg			
20	UN	2	BISTURI ULTRASSÔNICO VETERINÁRIO Acompanha: Tesoura ultrassônica autoclavável com cabo; Kit com 10 teflons descartáveis e 10 o-ring; lâmina ultrassônica para troca e chave de aperto, cabo de força e pedal de acionamento. – Bisturi Ultrassônico: A UN geradora converte a corrente elétrica em oscilações ultrassônicas, através da tesoura em uma frequencia de 55.000 Hz. Por meio das vibrações e pressão no vaso sanguíneo, as pontes de hidrogênio são quebradas, ocorrendo a desnaturação proteica. Ao mesmo tempo por meio de um calor gerado pela fricção da lâmina no tecido, ocorre o selamento dos vasos pela formação de um condensado proteico, o tecido será seccionado sem causar sangramento. Ajuste preciso de potência através da tela touchscreen, variando de 0 a 10 (onde 10 equivale a 100%). A liberação da potência ocorre de acordo com a pressão aplicada ao tecido: quanto maior a pressão, maior a entrega de energia. – Tesoura Ultrassônica: Material de aço inoxidável autoclavável; Peça giratória que permite aumento da área de contato de corte e coagulação; Potência da tesoura: 72 W. Corte e coagulação entre 2 a 5 segundos;	R$ 25.651,67	R$ 51.303,34	EXCLUSIVO ME/EPP
21	UN	2	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL VP50 - Portátil; - Bateria: Interna de lítio, com autonomia de até 4,5 horas (infusão de 25ml/h); - Tela: LCD - 4.3 polegadas / colorida / touch screen TFT; - Tela projetada com angulação de 25° e borda de proteção para amortecer contato com o piso em caso de queda acidental; - Acurácia: ±5%; - Taxa de infusão: 0.1-1500 ml/h, incremento de 0.01 ml/h; - VTBI: 0-9999.99 ml; - UNs de dose: Mais de 15 opções; - Cálculo da concentração: Automática; - Taxa Bolus: 0.1-1500 ml/h, ajuste manual e automático;	R$ 3.286,67	R$ 6.573,34	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			- Taxa KVO: Ajustável de 0.1-5.0 ml/h; - Modos de infusão: Modo Taxa, Modo Tempo, Modo Peso e Modo Gotas; - Biblioteca de drogas: Personalizável; - Ajuste de taxa de infusão: Possível alterar a taxa sem ter que parar a infusão; - Modo micro: disponível, para maior segurança com animais de pequeno porte; - Modo de espera: Tempo ajustado de 0 - 99h59m; - Bloqueio de tela: Disponível; - Nível de oclusão: 3 níveis; - Função Anti-bolus: Automática; - CPU: Duplo. Para maior segurança; - Histórico dos registros: Mais de 5000 registros; - Alarmes: VTBI perto do fim, VTBI infundido, alta pressão, bateria quase vazia, bateria vazia, bomba sem cabo de energia, bomba sem uso, término KVO, erro de gota, ar na linha, porta aberta, tempo de espera finalizado, erro de sistema; - Sistema Interlocking: Permite a fixação de uma bomba a outra (Empilhável); - Alça de transporte: Dobrável. Segurança: Fonte de energia: 110V-220V; Duração da bateria: 4,5 horas (infusão de 25ml/h); Tempo de carga: < 5 horas; Tipo de proteção elétrica: Classe I,CF; Proteção contra líquidos: Certificação - IP 34, Proteção 360°. Acompanha: - 01 Cabo de energia; - 01 Manual de instrução; - 01 Manual de cuidados específicos; - 01 Caneta touch; - 01 Suporte para fixação em bases verticais; Peso e medidas: - 1.4 Kg; - 20 cm x 13 cm x 11 cm.			
22	UN	4	BOMBA DE SERINGA SP50 COM BATERIA DUPLA - Portátil; - Bateria: Dupla - interna de lítio, com autonomia de até 11 horas (infusão de 5ml/h). - Tela: LCD 4.3 polegadas / colorida / touch screen - TFT - Tela projetada com angulação de 25° e borda de proteção para amortecer contato com o piso em caso de queda acidental. - Tamanho de seringas: Reconhecimento	R$ 3.988,14	R$ 15.952,56	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			automático 5ml, 10ml, 20ml, 50/60ml - permite a calibração com qualquer marca e modelo de seringa. - Precisão: ±2% - Taxa de infusão: 0.1-1500 ml/h, incremento de 0.01 ml/h - VTBI: 0-9999.99 ml - UN de dose: Mais de 15 opções - Cálculo da concentração: Automática - Taxa Bolus: 0.1-1500 ml/h, ajuste manual e automático - Taxa KVO: Ajustável de 0.1-5.0 ml/h - Modos de infusão: Modo Taxa, Modo Tempo, Modo Peso, Modo TIVA, Modo Ramp Up/Down, Modo Sequência, Dose Carregamento - Biblioteca de drogas: Inclusa e personalizável - Purga: Para eliminar ar na linha - Modo micro: Para uma maior segurança em animais de pequeno porte - Modo de espera: Tempo ajustado de 0 99h59m - Bloqueio de tela: Disponível - Nível de oclusão: 3 níveis - Função Anti-bolus: Automática - CPU: Duplo. Para maior segurança. - Histórico dos registros: Mais de 5000 registros - Alarmes: VTBI perto do fim, VTBI infundido, alta pressão, bateria quase vazia, bateria vazia, bomba sem cabo de energia, bomba sem uso, término KVO, verificar seringa, seringa vazia, tempo de espera finalizado, erro de sistema. - Proteção contra líquidos: Certificação - IP 34, Proteção 360° - Sistema Interlocking: Permite a fixação de uma bomba a outra (Empilhável) - Alça de transporte: Dobrável. Segurança: Fonte de energia: 110V-220V Duração da bateria: 11 horas (infusão de 5ml/h) Tempo de carga: < 5 horas Tipo de proteção elétrica: Classe I,CF Proteção contra líquidos: Certificação IP 34, Proteção 360° Acompanha: - 01 Cabo de energia; - 01 Manual de instrução; - 01 Manual de cuidados específicos; - 01 Caneta touch; - 01 Suporte para fixação em bases verticais;			

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			Peso e medidas: - 1.7 Kg; - 24 cm x 13 cm x 11 cm			
23	UN	5	CX DE TRANSPORTE COM RODINHAS N°4 Possui travas de segurança; Contém aberturas nas laterais para circulação do ar, Dispõe de alças manuseáveis, É feita de plástico resistente, Comprimento: 71 cm Largura: 51 cm Altura: 50 cm Peso: 5,5 Kg	R$ 568,33	R$ 2.841,65	EXCLUSIVO ME/EPP
24	UN	5	CX DE TRANSPORTE COM RODINHAS N°5 Possui travas de segurança; Contém aberturas nas laterais para circulação do ar, Dispõe de alças manuseáveis, É feita de plástico resistente, Comprimento: 81 cm Largura: 61 cm Altura: 60 cm Peso: 7,9 Kg	R$ 656,19	R$ 3.280,95	EXCLUSIVO ME/EPP
25	UN	5	CX DE TRANSPORTE COM RODINHAS N°6 Possui travas de segurança; Contém aberturas nas laterais para circulação do ar, Dispõe de alças manuseáveis, É feita de plástico resistente, Comprimento: 92 cm Largura: 64 cm Altura: 66 cm Peso: 9,7 Kg	R$ 757,84	R$ 3.789,20	EXCLUSIVO ME/EPP
26	UN	5	CX DE TRANSPORTE COM RODINHAS N°7 Possui travas de segurança; Contém aberturas nas laterais para circulação do ar, Dispõe de alças manuseáveis, É feita de plástico resistente, Comprimento: 71 cm Largura: 51 cm Altura: 50 cm Peso: 5,5 Kg	R$ 748,32	R$ 3.741,60	EXCLUSIVO ME/EPP
27	UN	5	CX De TRANSPORTE PARA CACHORRO Nº 1 Comprimento x Largura 45 cm x 29.5 cm Feito de polipropileno. Com ventilação. Com trava. Peso 850 g	R$ 89,63	R$ 448,15	EXCLUSIVO ME/EPP
28	UN	5	CX DE TRANSPORTE PARA CACHORRO Nº 3 Dimensões: 34cm de largura x 53cm de comprimento. Feito de polipropileno.	R$ 130,50	R$ 652,50	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			Com ventilação. Com trava. Pesa 1.8 kg.			
29	UN	5	CX TÉRMICA 12L Dimensões do produto 33,5 x 24 x 29 cm; 1,13 quilogramas Tipo de materialPolipropileno (PP) Material de isolamento: Espuma de poliestireno	R$ 147,03	R$ 735,15	EXCLUSIVO ME/EPP
30	UN	5	CX TÉRMICA 34L Material de isolamento: Espuma de poliestireno Material:Polipropileno (PP) Dimensões do produto 47,5 x 31,5 x 41 cm; 2,45 quilogramas	R$ 203,64	R$ 1.018,20	EXCLUSIVO ME/EPP
31	UN	5	CX TÉRMICA 5L Material de isolamento: Espuma de poliestireno Material:Polipropileno (PP) Dimensões do produto: 26,4 x 16,6 x 20,3 cm; 596 g	R$ 75,35	R$ 376,75	EXCLUSIVO ME/EPP
32	UN	3	CALHA CIRÚRGICA ESMALTADA VETERINÁRIA 50 Cm Em chapa de aço inoxidável, estrutura em ferro esmaltado com furos laterais para amarras e ponteiras de borracha.	R$ 454,56	R$ 1.363,68	EXCLUSIVO ME/EPP
33	UN	3	CALHA CIRÚRGICA ESMALTADA VETERINÁRIA 70 Cm Em chapa de aço inoxidável, estrutura em ferro esmaltado com furos laterais para amarras e ponteiras de borracha	R$ 1.530,50	R$ 4.591,50	EXCLUSIVO ME/EPP
34	UN	3	CALHA CIRÚRGICA ESMALTADA VETERINÁRIA 90 Cm Em chapa de aço inoxidável, estrutura em ferro esmaltado com furos laterais para amarras e ponteiras de borracha	R$ 1.383,23	R$ 4.149,69	EXCLUSIVO ME/EPP
35	UN	10	CAMBÃO DE AÇO RETRÁTIL Cabo de aço flexível e resistente à tração; sistema retrátil para maior praticidade no transporte e armazenamento; Cabo de aço flexível e resistente à tração; Laço ajustável com mecanismo de travamento seguro; Empunhadura ergonômica para melhor controle durante o uso; Acabamento resistente à corrosão e ao desgaste; Operação simples e rápida para captura e contenção	R$ 181,17	R$ 1.811,70	EXCLUSIVO ME/EPP
36	CP	2.000	CARPROFENO 25 MG – uso veterinário Cada CP contém: Carprofeno 25 mg, Excipiente palatável qsp 100 mg	R$ 2,84	R$ 5.680,00	EXCLUSIVO ME/EPP
37	FR	20	CARPROFENO INJETÁVEL 5,0% - 100ML – uso veterinário Cada 100ml contém: Carprofeno 5,0g, Veículo qsp 100ml	R$ 148,27	R$ 2.965,40	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
38	UN	500	CARVOX PET 14G – uso veterinário B.H.T. (Hidróxido de Tolueno Butilado), Carvão Vegetal, Cloreto de Colina, DL-Metionina, Óleo de Arroz, Óleo Mineral (Parafina Líquida), Propilparabeno, Zeolita	R$ 29,32	R$ 14.660,00	EXCLUSIVO ME/EPP
39	CP	2.000	CEFALEXINA MONOHIDRATADA 600MG – uso veterinário Cada CP de 1.000 mg contém: Cefalexina (monohidratada)* 600,00 mg Excipiente q.s.p.1.000,00 mg *Equivalente a 63,16% de Cefalexina monohidratada, que fornece 631,60 mg de Cefalexina monohidratada.	R$ 4,62	R$ 9.240,00	EXCLUSIVO ME/EPP
40	CP	2.000	CEFALEXINA MONOHIDRATADA CP SULCADO (75 MG) – uso veterinário Cada CP contém: Cefalexina (Cefalexina Monohidratada) 75,0 mg Excipiente q.s.p. 212,5 mg	R$ 3,40	R$ 6.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
41	UN	100	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML – uso veterinário Cada 100 mL contém: Cetoconazol 2,0 g, Veículo q.s.p. 100,0 mL	R$ 12,70	R$ 1.270,00	EXCLUSIVO ME/EPP
42	UN	50	CICLOSPORINA 3,5G COLÍRIO– uso veterinário Cada 3,5 g contém: Ciclosporina A 7,0 mg Excipiente q.s.p. 3,5 g	R$ 231,97	R$ 11.598,50	EXCLUSIVO ME/EPP
43	CP	2.000	CITRATO DE MAROPITANT 160MG – uso veterinário Cada CP contém: Citrato de maropitant 160 mg	R$ 43,16	R$ 86.320,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
44	CP	2.000	CITRATO DE MAROPITANT 24mgv– uso veterináriocada CP contém: Citrato de maropitant 24 mg	R$ 44,25	R$ 88.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
45	CP	1.000	CITRATO DE MAROPITANT 60MG – uso veterinário Cada CP contém: Citrato de maropitant 60 mg	R$ 39,54	R$ 39.540,00	EXCLUSIVO ME/EPP
46	CP	2.000	CLINDAMICINA 75MG – uso veterinário Clindamicina* 75 mg Excipiente qsp 210 mg *equivalente a 81,450 mg de cloridrato de clindamicina	R$ 5,91	R$ 11.820,00	EXCLUSIVO ME/EPP
47	FR	50	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 0,5MG INJETÁVEL – FR (10 mL) – uso veterinário Composição Cada 1,0 mL contém: Cloridrato de Dexmedetomidina 0,5 mg Veículo q.s.p. 1,0 mL	R$ 815,14	R$ 40.757,00	EXCLUSIVO ME/EPP
48	FR	50	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 500MG INJETÁVEL FR-AM (10 mL) – uso veterinário Cada 100 mL contém: Cloridrato de Metoclopramida 500 mg Veículo aquoso q.s.p. 100 mL	R$ 28,90	R$ 1.445,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
49	FR	80	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA ORAL, CONTA-GOTAS (20 mL) – uso veterinário Cada 100 mL contém: Cloridrato de Metoclopramida 500 mg Veículo q.s.p. 100 mL	R$ 94,76	R$ 7.580,80	EXCLUSIVO ME/EPP
50	CP	2.000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 12MG – uso veterinário Cada CP contém: Cloridrato de tramadol 12 mg Excipiente qsp 120 mg	R$ 7,70	R$ 15.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
51	FR	50	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% INJETÁVEL FR 20ML (solução injetável) – uso veterinário Cada 100 ml contém: Cloridrato de tramadol 2 g Veículo qsp 100 ml	R$ 41,26	R$ 2.063,00	EXCLUSIVO ME/EPP
52	CP	150	CLORIDRATO DE TRAMADOL 80MG – uso veterinário Cada CP contém: Cloridrato de tramadol 80 mg Excipiente qsp 800 mg	R$ 14,97	R$ 2.245,50	EXCLUSIVO ME/EPP
53	FR	80	CLOROBUTANOL INJETÁVEL FR-AM (30 ML) – uso veterinário Fórmula: Cada 100 ml contém: – Clorobutanol (1.1.1.tricloro-2-metil-2-propanol 50 g – Álcool etílico q.s.p 100 ml	R$ 47,68	R$ 3.814,40	EXCLUSIVO ME/EPP
54	CJ	3	COLAR DE PROTEÇÃO EM NYLON AZUL - JOGO (9 PEÇAS). Medidas: - nº 1 = 20.3 cm de largura / centro = 04.2 cm; - nº 2 = 23.5 cm de largura / centro = 07.0 cm; - nº 3 = 26,0 cm de largura / centro = 9,5 cm; - nº 4 = 32,0 cm de largura / centro = 11.0 cm; - nº 5 = 41.9 cm de largura / centro = 12.7 cm; - nº 6 = 48.3 cm de largura / centro = 15.2 cm; - nº 7 = 59.7 cm de largura / centro = 17.5 cm; - nº 8 = 69.9 cm de largura / centro = 18.5 cm; - nº 9 = 75,0 cm de largura / centro = 19.0 cm.	R$ 655,33	R$ 1.965,99	EXCLUSIVO ME/EPP
55	UN	5	COLAR ELIZABETANO N° 8 Tamanho N.8: Altura 25,5cm, Largura 14cm, Comprimento 36cm; Material: Plástico Borda revestida com borracha Fecho engate e desengate com sistema de segurança	R$ 32,98	R$ 164,90	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
56	UN	5	COLAR ELIZABETANO N° 9 Tamanho N.9: Altura 27,5cm, Largura 14,5cm, Comprimento 38cm; Material: Plástico Borda revestida com borracha Fecho engate e desengate com sistema de segurança	R$ 27,98	R$ 139,90	EXCLUSIVO ME/EPP
57	UN	5	COLAR ELIZABETANO N° 7 Tamanho N.7: Altura 24cm, Largura 13cm, Comprimento 34cm; Material: Plástico Borda revestida com borracha Fecho engate e desengate com sistema de segurança	R$ 30,86	R$ 154,30	EXCLUSIVO ME/EPP
58	UN	10	COLCHÃO TÉRMICO COM CAPA DE PVC - 100x50Cm 110V Fabricado em nylon com tratamento impermeável, tamanho 50x50 cm, forração interna em poliéster com proteção anti-chama, controlador de temperatura com 2 estágios de temperatura, possui também dois sensores de segurança para diminuir o risco de queimadura do animal	R$ 410,77	R$ 4.107,70	EXCLUSIVO ME/EPP
59	UN	10	COLCHÃO TÉRMICO COM CAPA DE PVC - 50x50 Cm 110V Fabricado em nylon com tratamento impermeável, tamanho 50x50 cm, forração interna em poliéster com proteção anti-chama, controlador de temperatura com 2 estágios de temperatura, possui também dois sensores de segurança para diminuir o risco de queimadura do animal	R$ 329,67	R$ 3.296,70	EXCLUSIVO ME/EPP
60	UN	50	COLÍRIO A BASE DE SULFATO DE CONDROITINA E CIPROFLOXACINA FR - GOTAS (5 ML) – uso veterinário Cada 1 ml de produto contém: Sulfato de condroitina 200,0 mg, Ciprofloxacina 3,0 mg, Veículo c.s.p. 1 ml	R$ 188,50	R$ 9.425,00	EXCLUSIVO ME/EPP
61	UN	100	COLÍRIO A BASE SULFATO DE ZINCO E ÁCIDO BÓRICO FR CONTA-GOTAS (15 ML) – uso veterinário Cada 100 ml contém: Sulfato de zinco 0,03 g, Ácido bórico 1,5 g Veiculo q.s.p. 100 ml	R$ 155,12	R$ 15.512,00	EXCLUSIVO ME/EPP
62	UN	500	COMEDOURO DE ALUMÍNIO PESADO POTE BOWL PARA RAÇÃO OU ÁGUA PARA ALIMENTAR ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO 2000ML Material de Alumínio Pesado: Feito com alumínio resistente, proporciona um comedouro seguro e de longa vida útil para seu pet. Capacidade Médio 2L, para atender às necessidades alimentares de cães, gatos e	R$ 82,66	R$ 41.330,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			outros animais de estimação. Design Prático e Funcional: O design de borda alta impede que a ração ou água seja derramada, mantendo o ambiente sempre limpo e organizado. Base Antiderrapante: Equipado com uma base antiderrapante para evitar que o comedouro deslize durante as refeições, proporcionando maior estabilidade durante o uso.			
63	CJ	2	CONJUNTO DE 6 TALA ORTOPÉDICA ANATÔMICA ANTERIOR Confeccionada em fibra e acolchoada, a Tala Anatômica Anterior possui fita em nylon com borracha de proteção e velcro costurados para fixação. Indicada para tarso, meta-tarso, carpo e meta-carpo, conforme modelo selecionado. PPP: 11x03x02cm PP: 14,5x04x2,3cm; P: 17,5x4,5x2,7cm; M: 20x5,3x3,6cm; G: 20,5x6,5x3,8cm; GG: 23,5x7,0x4,3cm.	R$ 516,15	R$ 1.032,30	EXCLUSIVO ME/EPP
64	CJ	2	CONJUNTO DE 6 TALA ORTOPÉDICA ANATÔMICA POSTERIOR Confeccionada em fibra e acolchoada, a Tala Anatômica Posterior possui fita em nylon com borracha de proteção e velcro costurados para fixação. Indicada para tarso, meta-tarso, carpo e meta-carpo, conforme modelo selecionado. PPP: 12x03cmx2cm - base até jarrete: 06cm P: 18x03cmx2,0cm - base até jarrete: 10cm M: 20x03cmx2,5cm - base até jarrete: 11cm G: 23x04cmx3,0cm - base até jarrete: 14cm GG: 29x4,5cmx3,5cm - base até jarrete: 15cm	R$ 407,03	R$ 814,06	EXCLUSIVO ME/EPP
65	UN	5	CORTADOR DE CP LÂMINA AFIADA (Corta E Armazena)	R$ 11,20	R$ 56,00	EXCLUSIVO ME/EPP
66	UN	100	CREME DERMATOLÓGICO A BASE DE DEXAMETASONA, NEOMICINA, NISTATINA E BENZOCAÍNA BISNAGA (15 G) – uso veterinário Cada 100 g contém: Neomicina (sulfato) 0,25 g Nistatina 10000000 UI Dexametasona (fosfato de sódio) 0,025 g Benzocaína 1,0 g Excipiente q.s.p.	R$ 81,39	R$ 8.139,00	EXCLUSIVO ME/EPP
67	UN	2	DOPPLER VASCULAR - MODELO DV 620V COM BATERIA RECARREGÁVEL - Uso Veterinário Especificações Técnicas:	R$ 1.512,66	R$ 3.025,32	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			- Portátil; - Probe com frequência nominal 10 MHz; - Controle liga/desliga e volume; - Bateria Lítio-ion recarregável; (até 8 horas de autonomia) - Saída para fone de ouvido. Acompanha: - 1 transdutor 10 MHz; - Capa protetora em couro sintético com compartimento para o transdutor. - Carregador bivolt; - Gel condutor (100g); - Manual de instrução. Peso e medidas: - 500 gramas; - 18 cm x 8,5 cm x 4,5 cm.			
68	FR	5	DORAMECTINA 1G INJETÁVEL FR 500ML – uso veterinário Cada 100 ml do produto contém: Doramectina 1 g	R$ 184,34	R$ 921,70	EXCLUSIVO ME/EPP
69	CP	3.000	DOXICICLINA 200 MG – uso veterinário hiclato de doxiciclina: 230,80 mg* (*equivalente a 200 mg de doxiciclina base) Palatabilizante: 1,30 mg Excipiente q.s.p.: 520 mg	R$ 3,14	R$ 9.420,00	EXCLUSIVO ME/EPP
70	CP	2.000	DOXICICLINA 25MG – uso veterinário Doxiciclina (hiclato) 25,00 mg Excipientes q.s.p. 100,00 mg	R$ 2,19	R$ 4.380,00	EXCLUSIVO ME/EPP
71	CP	3.000	DOXICICLINA 50MG – uso veterinário Hiclato de doxiciclina*- 50 mg Excipiente q.s.p. - 200 mg	R$ 2,05	R$ 6.150,00	EXCLUSIVO ME/EPP
72	FR	100	ENDOPARASITICIDA A BASE DE PAMOATO DE PIRANTEL E FEBANTEL FR (20 ML) – uso veterinário Cada 100 mL contém: Pamoato de Pirantel 1,44 g, Febantel 1,50 g Veículo q.s.p. 100,0 mL	R$ 26,41	R$ 2.641,00	EXCLUSIVO ME/EPP
73	CP	2.000	ENROFLOXACINA 150 MG – uso veterinário Cada CP de 300 mg contém: Enrofloxacino 150,00 mg Excipiente q.s.p. 300,00 mg	R$ 3,30	R$ 6.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
74	FR	400	ENROFLOXACINA 2,5% (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – uso veterinário Cada 100 ml do produto contém: Enrofloxacino 2,50 g Água para injetáveis qsp 100,00 ml	R$ 31,21	R$ 12.484,00	EXCLUSIVO ME/EPP
75	CP	2.000	ENROFLOXACINA 250 MG – uso veterinário Cada CP contém: Enrofloxacino 250 mg, Excipiente q.s.p. 700 mg	R$ 28,23	R$ 56.460,00	EXCLUSIVO ME/EPP
76	CX	15	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL ÁCIDO PGA L 2-0 COM AGULHA Composição: Copolímero sintético formado por Poliglactina 910, que consiste aproximadamente em 90% de ácido glicólico	R$ 445,90	R$ 6.688,50	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			e 10% de ácido L-láctico (Poliglactina 370: 30% glicolida e 70% L-lactida)			
77	UN	1.000	FIV AC/FELV AG TEST KIT O teste detecta qualitativamente anticorpos totais contra FIV e antígenos do vírus FeLV em sangue, soro ou plasma felino, com leitura visual em cerca de 10 minutos	R$ 56,91	R$ 56.910,00	EXCLUSIVO ME/EPP
78	UN	2	FOCO CIRÚRGICO DE PÉ, BICOLOR COM 64 leds Foco Cirúrgico Bicolor com 64 Leds, sendo dotado de 32 LEDS luz branca e 32 LEDS luz amarela. • Controle de luminosidade e tonalidade podendo variar totalmente os LEDS brancos e os LEDS amarelos. • Os Leds Amarelos (Luz quente) emitem uma luz amarelada ideal para uso em tecidos claros. • Os Leds Brancos (Luz Fria) emitem uma luz azulada ideal para o uso em tecidos escuros. • O foco possui uma manopla em alumínio auto-clavável, que permite uma maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento. • Diâmetro da cúpula: Cúpula central 130mm Cada aba 270mm Total de cúpula 670mm 2 alças fixas 1 manípulo alumínio autoclavavel • Intensidade luminosa: 192W 8A 200 mil lumens • Temperatura da cor: 3.200ºK / 4.200ºK +/- 200ºK • Vida útil: 30 a 50 mil horas • Alimentação: 110V ou 220V automático	R$ 9.316,57	R$ 18.633,14	EXCLUSIVO ME/EPP
79	UN	3	FOCO DE CABEÇA RECARREGÁVEL Informações Técnicas: - A lanterna possui lâmpadas de Led Cree (vida útil entre 50.000 á 100.000) - Zoom de foco regulável: 1x~2000x - Alta durabilidade, usinada em liga de magnésio, indeformável, impermeável e anti-corrosiva. - Consumo igual a um décimo de uma lâmpada incandescente comum. - Conectores equipados com vedantes anti-choque de alta qualidade. Bateria: Bateria de litium recarregável.	R$ 356,56	R$ 1.069,68	EXCLUSIVO ME/EPP
80	FR	80	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL FR (10 ML) – uso veterinário Cada 1ml de contém: dexametasona (fosfato dissódico) 5,0mg;	R$ 13,10	R$ 1.048,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			veículo qsp 1,0ml* equivalente a 3,8mg de dexametasona base			
81	UN	100	GEL DERMATOLÓGICO A BASE DE BARBATIMÃO, ALOE VERA, PRÓPOLIS E CAMOMILA (60 g) – uso veterinário Cada 100g contém: 10 ml de tintura de Calendula officinalis L. (calêndula); 10 ml de tintura de Stryphnodendron barbatiman Mart. (barbatimão); 5 ml de tintura de Symphyntum officinalis L. (confrey); 5 ml de tintura de Aloe vera (aloe); 3ml de tintura de Matricaria chamomilla L. (camomila); 5 ml de tintura de Echinacea angustifolia DC. (equinacea); 8 ml de tintura de própolis; 100g de gel de carbopol q.s.p.	R$ 77,14	R$ 7.714,00	EXCLUSIVO ME/EPP
82	UN	50	GEL OTOLÓGICO A BASE DE CIPROFLOXACINA Cetoconazol, Fluocinolona (Acetonido de) Cloridrato de Lidocaína FR (30 g) – uso veterinário Cada 100,00 g contém: Ciprofloxacina (cloridrato) 0,30 g*, Cetoconazol 1,00 g Acetonido de fluocinolona 0,02 g, Cloridrato de lidocaína 2,00 g Excipientes q.s.p.100,00 g * equivalente a aproximadamente 0,35 g de cloridrato de ciprofloxacin	R$ 109,56	R$ 5.478,00	EXCLUSIVO ME/EPP
83	UN	1.000	GIARDIA AG TEST KIT Teste é imunocromatográfico rápido, com resultado visual em 5 a 10 minutos, indicado para detecção qualitativa do antígeno da Giardia lamblia em fezes de cães e gatos, com alta sensibilidade e especificidade	R$ 36,28	R$ 36.280,00	EXCLUSIVO ME/EPP
84	UN	150	GIEMSA 0,6% CORANTE HEMATOLOGIA 500ML Eosina Azul De Metileno Segundo Giemsa: 7,6 G/L; Glicerol: 500 Ml/L; Metanol: 500 Ml/L GIEMSA CORANTE HEMATOLOGIA 0,6% FR 500mL Embalagem: FR de plástico com tampa de rosca contendo 500mL de solução de Corante Giemsa a 0,6%.	R$ 45,10	R$ 6.765,00	EXCLUSIVO ME/EPP
85	UN	2	INALADOR ULTRASSÓNICO PARA NEBULIZAÇÃO ANIMAL Alimentação: Bivolt Automático 90-230 V ~ 50/60 Hz; Potência: 20 W; Tamanho Das Partículas: 80% Menores Do Que 5 Micra (1000 Micra = 1mm); Capacidade De Nebulização: 10 Ml; Desligamento	R$ 713,04	R$ 1.426,08	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			Automático: Aproximadamente 15 Minutos; Sistema De Proteção: Sensor Nível De Água; Dimensões: Produto: Alt. 210 X Larg. 130 X Comp. 253 Mm; Embalagem: Alt. 192 X Larg. 176 X Comp. 272 Mm; Peso Do Produto: 0,88 Kg; Peso Do Produto Embalado: 1,15 Kg.			
86	L	10	IODO 10% - L Composição: iodo ativo (I2): 10 g; Iodeto de sódio (NaI): aproximadamente 3 a 3,75 g; Veículo (álcool etílico diluído e água purificada) até completar 1 litro.	R$ 308,33	R$ 3.083,30	EXCLUSIVO ME/EPP
87	FR	10	IVERMECTINA 1% - INJETÁVEL 1L – uso veterinário Fórmula: Cada 100 mL contém: Ivermectina 1,0 g Veículo qsp 100 mL	R$ 112,00	R$ 1.120,00	EXCLUSIVO ME/EPP
88	KI	5	KIT DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICO - 32 INSTRUMENTOS Material: Aço inoxidável Contém: - 01 estojo liso fava 25 x 12 x 05cm; - 01 cabo de lâmina nº 4; - 10 lâminas; - 01 afastador farabeuf; - 01 pinça anatômica com dente de rato 16cm; - 01 pinça anatômica dissecação 16cm; - 04 pinça backaus 13cm; - 02 pinça allis 15cm; - 01 pinça foester reta 18cm; - 02 pinça halsted mosquito curva 12cm; - 02 pinça halsted mosquito reta 12cm; - 02 pinça kelly reta 16cm; - 02 pinça kelly curva 16cm; - 01 pinça rochester reta 18cm; - 01 pinça rochester curva 18cm; - 02 pinça kocher reta 16cm; - 02 pinça kocher curva 16cm; - 01 tesoura cirúrgica romba/ romba/ reta 15cm; - 01 tesoura cirúrgica fina/ fina/ reta 15cm; - 01 tesoura cirúrgica romba/ fina/ curva 15cm; - 01 tesoura spencer 12cm; - 01 porta agulha mayo hegar 16cm; - 01 Ganho Osh de Castração	R$ 2.286,33	R$ 11.431,65	EXCLUSIVO ME/EPP
89	KI	5	KIT MARTELO NEURO BUCK + MARTELO BABINSKI + MARTELO TAYLOR KIT COMPOSTO POR: 01 - Martelo Neurológico Buck PRETO 01 - Martelo Neurológico Babinski PRETO 01 - Martelo Neurológicos Taylor PRETO O Martelo BUCK para reflexos neurológicos é indicado para uso em procedimentos ambulatoriais como também, para aferir sensibilidade e reflexos neurológicos. Os martelos de percussão neural são indicados	R$ 183,92	R$ 919,60	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			para induzir a resposta miotática, plantar e cutânea, nos exames de rotina para avaliação dos reflexos do paciente. Martelo para Reflexos Neurológicos; Cabeça com duas pontas redonda de PVC – cor azul; Examinador de reflexo; Possui pincel com cerdas em nylon e agulha armazenado nas extremidades do cabo; Confeccionado em metal cromado; Não Estéril e Reutilizável; Material do Cabo: Metal cromado Material Cabeça: PVC Sintético Comprimento Total: 180 mm Largura: 58 mm Contém: Pincel com cerdas em nylon e agulha Cadastro na ANVISA: 81535970006 O Martelo BABINSKI para reflexos neurológicos é indicado para uso em procedimentos ambulatoriais como também, para aferir sensibilidade e reflexos neurológicos. Os martelos de percussão neural são indicado para induzir a resposta miotática, plantar e cutânea, nos exames de rotina para avaliação dos reflexos do paciente. Martelo para Reflexos Neurológicos; Cabeça redonda de PVC – cor azul; Pode ser utilizado na horizontal/vertical; Encaixe perfeito mantém o PVC fixada firmemente; Confeccionado em metal cromado; Não Estéril e Reutilizável			
90	KI	1.000	KIT MICROCHIP ANIMAL NANOCHIP 1,4X8MM C/MEDALHA QRCODE O KIT INCLUI: •Microchips tamanho 1,4x8 mm; • Aplicadores com design ergonômico; •Agulhas; •Certificados de microchipagem; •Medalhas QR CODE. MICROCHIP ANIMAL •Microchip de identificação animal tamanho 1,4x8 mm; •Produto de alta qualidade, atendendo as normas internacionais ISO 11784 e ISO 11785; •Padrão: FDX-B; •Frequência: 134,2 kHz; •Cada microchip vai no seu aplicador individual e esterilizado em embalagem própria; •Microchip com camada antimigratória; •Etiquetas adesivas contendo código de barras do microchip; •Certificado de microchipagem exclusivo impresso em papel couchê 300g; •Produto de alta qualidade, atendendo as normas internacionais ISO11784 e	R$ 25,66	R$ 25.660,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			ISO11785; •Agulha descartável e própria para minimizar o desconforto na aplicação no animal;			
91	UN	1.000	LAMÍNULA DE VIDRO MEDIDAS 24 X 24 MM Especificações Técnicas: -Lamínulas para microscopia quadrada com espessura de 0,13 a 0,16mm; -Embaladas a vácuo em papel aluminizado. -Fabricadas em vidro translúcido de alta qualidade; -Superfície sem bolhas ou imperfeições;	R$ 0,06	R$ 60,00	EXCLUSIVO ME/EPP
92	UN	2	LASERTERAPIA Dimensões: 13,5 x 8 x 21 cm (C x A x L); Peso: 1,1 kg. Acessórios Inclusos Caneta Laser Vermelha – Red (capa vermelha) com cabo de 2 m; Caneta Laser Infravermelha – InfraRed (capa dourada) com cabo de 2 m; Colimador para canetas; Caneta LED Azul com cabo de 2 m (opcional); Cluster Infravermelho (opcional); 2 óculos de proteção; Maleta para transporte; Fonte de 13,7 V. Características Técnicas dos Lasers Laser Vermelho Comprimento de onda: 630 – 690 nM; Potência: 150 mW; Joules: 1 a 999 J; Frequência: 1 a 999 Hz/kHz/MHz; Área de abrangência: 1 cm². Ação: Reparação tecidual, aceleração da cicatrização. Laser Infravermelho Comprimento de onda: 790 – 830 nM; Potência: 250 mW; Joules: 1 a 999 J; Frequência: 1 a 999 Hz/kHz/MHz; Área de abrangência: 1 cm². Ação: Anti-inflamatório, analgésico, anti-edematoso. Cluster Laser Infravermelho Comprimento de onda: 790 – 830 nM; Potência: 5 x 250 mW; Joules: 1 a 999 J; Frequência: 1 a 999 Hz/kHz/MHz; Ação: Similar ao laser infravermelho, com maior área de tratamento. LED Azul Comprimento de onda: 450 nM; Potência: 300 mW;	R$ 3.089,33	R$ 6.178,66	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			Frequência: Contínua; Área de abrangência: 1 cm². Ação: Bactericida, fungicida, anti-inflamatória, clareamento e sedosidade dos pelos. Modo ILIB (opcional) Pulsátil: Frequência NOGIER, Frequência REININGER, Frequência BAHR (1/2/Chakras). Sistêmica: Modo Tonificar, Modo Sedar. Auricular: Modo Tonificar, Modo Sedar, Modo Livre.			
93	UN	5	LEITOR MICROCHIP ANIMAL IDENTIFICAÇÃO UNIVERSAL RECARREGÁVEL Características: * Leitura universal – Compatível com microchips de 134.2kHz e 125kHz * Armazena até 128 IDs – Facilita o gerenciamento dos registros * Tela LCD de 0.91" – Visualização clara e prática dos números de identificação * Bateria recarregável via USB – Longa duração, até 5 horas de uso contínuo Especificações: * Frequência de leitura: 134.2kHz e 125kHz * Tela: LCD de 0.91 polegadas * Capacidade de armazenamento: Até 128 números de identificação * Alimentação: Bateria recarregável via USB * Autonomia da bateria: 5 horas de uso contínuo * Compatibilidade: Lê qualquer microchip utilizado em cães, gatos, cavalos e outros animais PC Inclui: 1 * Leitor de Microchip de Identificação Universal 1 * Cabo USB para carregamento 1 * Manual do usuário	R$ 322,63	R$ 1.613,15	EXCLUSIVO ME/EPP
94	UN	5	LIXA PREMIUM PARA CÃES E GATOS Material Plástico Material Higiene Plástico Medidas aproximadas Comprimento: 14cm / Largura: 3,5cm	R$ 35,60	R$ 178,00	EXCLUSIVO ME/EPP
95	UN	2	LUPA DE MÃO COM LÂMPADA DE WOOD (BIVOLT) DADOS TÉCNICOS Modelo: Slim com luz de Wood Material: Cúpula em aluminio Capa em Nylon Voltagem: Bivolt Aumento da lente lisa: 04 Dioptrias 2x Aumento da lente bifocal 12 Dioptrias 6x Fluxo Luminoso: 960Lm Equivalência a lâmpada incandescente: 85W	R$ 648,16	R$ 1.296,32	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			Vida média útil: 6.000 horas Consumo: 0,66Kw/h Potência: 22W Diâmetro da lente: 125mm Dimensões: 43x30x09cm Peso: 2,470Kg			
96	PA	10	LUVA ANTIMORDIDA LONGA 62CM (COMPRIMENTO ATÉ O OMBRO) Fabricada em material resistente e durável; Camadas reforçadas; Proteção contra mordidas e arranhões. Camadas reforçadas para maior proteção contra mordidas e arranhões; Interior confortável para uso prolongado; Costuras reforçadas para maior durabilidade; Design anatômico que favorece a mobilidade e o controle durante o manejo; Alta resistência ao desgaste e ao uso frequente.	R$ 153,00	R$ 1.530,00	EXCLUSIVO ME/EPP
97	UN	2	MAÇARICO 45CM MANGUEIRA 3M + 2 REGISTROS Especificações: *Cabo de madeira, *3 metros de mangueira *Registro giratório com rosca para botijão de 05 a 13 kg *Registro de controle de chama direto no cabo, *Bocal até o cabo com 0,45cm de comprimento *Medida Total 3,45 METROS	R$ 152,67	R$ 305,34	EXCLUSIVO ME/EPP
98	UN	10	MÁQUINA DE TOSA AGCB2 PRETA BIVOLT Características: - 2 velocidades (2300 e 3400 ciclos de corte por minuto), - Bivolt automático (127V/220V), - Potência 35W, - Sistema de troca rápida de lâminas, - Cabo 3 m, - Certificada pelo INMETRO, - Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Acompanha: - Lâmina 10 (cerâmica) já instalada, - Óleo lubrificante para lâminas, - Manual em português, - Plugs adaptáveis e destacáveis para União Europeia, Reino Unido, Austrália, Argentina e Brasil.	R$ 2.554,52	R$ 25.545,20	EXCLUSIVO ME/EPP
99	FR	50	MAROPITANT 10MG INJETÁVEL – 20ML FR-AM DE VIDRO ÂMBAR (20ML) – uso veterinário Cada 1 ml contém: Citrato de maropitant 10 mg	R$ 416,36	R$ 20.818,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			Veículo qsp 1 ml			
100	FR	100	MEBENDAZOL 2,20G SUSPENSÃO ORAL FR (30 ML) – uso veterinário Cada 100 mL do produto contém: Mebendazole 2,20 g Veículo q.s.p. 100,00 mL)	R$ 80,39	R$ 8.039,00	EXCLUSIVO ME/EPP
101	UN	3	MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX 40X80X80CM Características: Estrutura em aço inox, com pés em tubo de aço inox redondo 7/8, proporcionando resistência e durabilidade. Tampo e prateleira em chapa de aço inox 0.80mm, sem arestas cortantes, garantindo segurança e higiene durante o uso. Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro, oferecendo mobilidade e facilidade de deslocamento. Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 40cm, Largura: 80cm, Altura: 80cm.	R$ 893,49	R$ 2.680,47	EXCLUSIVO ME/EPP
102	UN	3	MESA CIRÚRGICA VETERINÁRIA (1,20X0,66X0,80/1,00) ALTURA REGULÁVEL SUPORTE DE AMARRA E BALDE Material Inox 201: Excelente resistência à corrosão, similar ao aço inox AISI 304, com maior resistência mecânica, sendo 10% mais resistente a impactos e deformações. Ideal para suportar condições de uso intensivo. Dreno Integrado: Furo na extremidade da mesa para escoamento de líquidos, permitindo um ambiente cirúrgico mais organizado e limpo. Fácil Higienização: Superfície em aço inox facilita a limpeza e desinfecção, garantindo a manutenção de um ambiente estéril e seguro. ACOMPANHA: Balde em inox acoplado para coleta de resíduos durante os procedimentos. Suporte para soro, proporcionando praticidade no atendimento e facilitando a administração de fluidos intravenosos. Regulagem de altura Mobilidade e Versatilidade: Estrutura projetada para estabilidade e, em alguns modelos, pode vir com rodízios para facilitar o deslocamento dentro do ambiente de trabalho.	R$ 2.367,51	R$ 7.102,53	EXCLUSIVO ME/EPP
103	UN	50	MICROPIPETA 0,5UL-10UL Especificações Técnicas - Peso em torno de 90 g; - Sistema leve com baixa pressão para pipetagem;	R$ 238,33	R$ 11.916,50	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			- Visor de volume com 3 dígitos; - Sistema de trava de volume impede a alteração acidental de volume durante a operação; - Design adaptável para mãos grandes e pequenas; - Botão de pressão ampliado, arredondado e rotativo; - Botão ejetor de ponteiras com 3 posições: esquerda, direita e central; - Fácil calibração; - Alta precisão e exatidão; - Número de série individual permitindo fácil rastreabilidade; - Resistentes à exposição prolongada aos raios UV; - Totalmente autoclaváveis (120 °C, 15 psi, 20 min.).			
104	UN	2	MICROSCÓPIO BINOCULAR ÓPTICO DE LUZ TRANSMITIDA (COMPOSTO) Cabeçote Binocular • Ajuste de distância interpupilar de 55 a 75 mm. • Rotação de 360º, com trava de parafuso. • Tubo binocular/trinocular com livre articulação, tipo Siedentopf, inclinado a 30º. Platina • Capacidade para leitura de 1 lâmina. • Sistema de operação mecânica coaxial – movimento x/y. • Charriot (graduado, com área de trabalho de 54 mm x 78 mm e 0,1 de escala de Vernier). • Trava mecânica do tipo alavanca, que previne quebra de lâminas. • Largura de 132 mm; Compromimento de 142 mm. Sistema de Iluminação • Ajuste contínuo da intensidade de luz. • Lâmpada de LED 3W, para melhor visualização (não necessita/acompanha filtro). Mecanismo de Focalização • Macrométrico e micrométrico conjugados e com ajuste de tensão. • Sistema de focalização 0,2 mm por rotação, com graduação de incrementos de 0,002 mm. Revólver Giratório • Revolver para 4 objetivas 4 x (0,10), 10 x (0,25), 40 x (0,65 – retrátil) 100 x (1,25 – retrátil de imersão). • Movimento giratório através de esferas com “click” de parada.	R$ 3.343,33	R$ 6.686,66	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			• Objetivas acromáticas, fabricadas em cristal óptico e com tratamento antifúngico. Condensador • Condensador de campo claro, tipo ABBE, com abertura numérica de 1,25 N.A. • Dispositivo de Koehler, ajustável, para centralização do diafragma de íris. Fonte/Alimentação • Ajuste contínuo de intensidade de luz. • Transformador com baixa voltagem e reostato de variação, que permite fácil ajuste de intensidade de luz. • Comutação automática 100-240V 50/60Hz (bivolt). *Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação. • 1 estativa e base compensada (corpo) • 1 tubo binocular/trinocular inclinado 30º • 2 oculares WF 10x (Ø 18 mm); • 2 oculares WF 16x (Ø 11 mm); • 1 objetiva AC 4x (0,10); • 1 objetiva AC 10x (0,25); • 1 objetiva AC 40x (0,65) - retrátil; • 1 objetiva AC 100x (1,25) - retrátil de imersão; • 1 lâmpada de LED 3W; • 1 condensador tipo ABBE 1,25 N.A. (campo claro); • 1 FR de óleo de Imersão;			
105	UN	2	MONITOR VETERINÁRIO MULTIPARAMÉTRICO Ecg-Eletrocardiograma 5 Vias: Ra, La, Ll, Rl, V Derivações: I, Ii, Iii, Avr, Avl, Avf, V Ganho: 2.5 Mm/Mv, 5.0 Mm/Mv, 10 Mm/Mv, 20 Mm/Mv Frequência Cardíaca Alcance Da Medida: 15 ~ 350 Bpm; Precisão: ± 1%; Resolução: 1 Bpm Sensibilidade > 200 V P-P; Impedância Diferencial De Entrada > 5 M Ohm Largura De Banda Do Filtro De Ecg Cirurgia 1 ~ 20 Hz; Monitor 0.5 ~ 40 Hz Diagnóstico 0.05 ~ 130 Hz; Cmrr; Modo Diagnóstico >90 Db; Modo Monitor >110 Db; Modo Cirurgia >110 Db; Potencial Do Eletrodo ±300 Mv; Frequência Respiratória Método; Impedância Entre Ra-Ll; Alcance Da Impedância Da Respiração 0.3~3 Alcance Da Impedância Base 200-4000 _X000d_ Largura De Banda _X000d_ _X000d_ 0.3 ~ 2.5 Hz _X000d_ Ganho _X000d_ _X000d_	R$ 6.297,73	R$ 12.595,46	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			´0.25,´0.500,´1,´2,´4 _X000d_ Taxa De Respiração _X000d_ _X000d_ Alcance De Medição : 0 ~ 150 Rpm _X000d_ Resolução: 1 Rpm _X000d_ Precisão: 06 Rpm: Não Especificado; 7150 Rpm: ±2 Rpm Alarme De Apneia 10 ~ 40 S Pni-Pressão Arterial Não Invasisa O Monitor Acompanha O Cabo Mais Um Jogo Com 5 Manguitos (Tamanho De 1 Ao 5) Método Oscilometria Modo De Medição Manual, Auto, Stat Intervalo De Medição Durante Modo Auto 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 ,90, 120, 180, 240, 480 Min Período De Medição No Modo Stat 5 Min Alcance Do Pulso De Alarme 40 ~ 240 Bpm Alcance De Alarme Sis 40 ~ 280 Mmhg Dia 10 ~ 220 Mmhg Média 20 ~ 240 Mmhg Precisão Da Pressão Estática ±3mmhg Resolução 1mmhg Proteção De Sobre Pressão 300 Mmhg Spo2-Oximetria Alcance Da Medição 0 ~ 100 % Resolução 1 % Precisão 70% ~ 100% : ±2 % <69%: Não Específico Taxa De Pulso Medição E Alcance De Alarme: 20~250bpm Resolução: 1bpm Precisão: ±3bpm Temp-Temperatura Alcance E Medição: 0 ~ 50 °C Resolução: 0.1°C Precisão: ± 0.1(0 50) Etco2-Capnografia-Opcional Alcance De Medição 0% ~ 13% Resolução 1 Mmhg Precisão 2 Mmhg @ < 5.0% Co (Em Atps) Taxa De Respiração 3 - 150 Bpm Tamanho 192×148×91 Mm			
106	CX	150	NITEMPIRAM 57MG - CX COM 6 CP – uso veterinário Cada 500 mg de capstar contém: nitempiram 57,0 mg e excipiente qsp 500,0 mg	R$ 126,47	R$ 18.970,50	EXCLUSIVO ME/EPP
107	FR	50	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓPTICA Características do Óleo de Imersão • Fórmula Molecular: ND	R$ 41,98	R$ 2.099,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			• Peso Molecular: ND • Número CAS: 8020-83-5 • Apresentação: FR de 100Ml Densidade 0,828 – 0,856 g/ml. Resultado 0,850g/ml. Indice de retração 1,40 resultado 1,42; Teor da água max 50 ppm. Resultado 50 ppm. Ponto de fulgor min 140° C. Resultado 140° C; Ponto de fluidez max 6°. Resultado 6°; Aparência Líquido viscoso transparente; Resultado Líquido viscoso transparente			
108	CP	2.000	ONDANSETRONA 24,940 MG – uso veterinário Cada CP de 20 mg contém: Cloridrato de Ondansetrona Diidratado* 24,940 mg Excipiente q.s.p 500 mg * Equivalente a 20 mg de ondansetrona base.	R$ 8,92	R$ 17.840,00	EXCLUSIVO ME/EPP
109	UN	2	OTOSCÓPIO LED COM BATERIA E CARREGADOR Características: Lente Inovadora: A lente do Otoscópio oferece uma distância focal ideal para espéculos longos, garantindo uma visão nítida e ampliada em até 3 vezes. Iluminação LED: Com uma incrível intensidade luminosa de 50.000 Lux e uma vida útil de 50.000 horas, a iluminação LED proporciona uma visualização brilhante e duradoura. Fibra Óptica: A transmissão de luz por fibra óptica elimina obstruções, reflexos e aquecimento, garantindo uma inspeção auricular suave e confortável. Conexão para Pera de Insuflação: Equipado com conexão para pera de insuflação (vendida separadamente), permite avaliar a mobilidade da membrana timpânica com facilidade. Espéculos Longos: Projetados especificamente para uso veterinário, os espéculos longos garantem precisão e conforto durante a inspeção auricular. Durabilidade: Construído com cabeça em aço inox e ABS e cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado, o Otoscópio oferece resistência a impactos e corrosões, proporcionando maior durabilidade. Mobilidade: Acompanhado de um estojo rígido com divisórias, oferece portabilidade e proteção para o otoscópio e acessórios. Praticidade: Com clip de bolso com acionamento on/off e desligamento	R$ 756,53	R$ 1.513,06	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			automático ao ser fixado, proporciona facilidade de uso e conserva a vida útil da bateria. Especificações: Itens Inclusos: Otoscópio, espéculos reutilizáveis (1 espéculo de 4.0mm, 1 espéculo de 6.0mm, 1 espéculo de 9.0mm), estojo rígido com divisórias. Material: Cabeça em aço inox e ABS, cabo em aço inox com revestimento termoplástico. Iluminação: LED com intensidade de 50.000 Lux e vida útil de 50.000 horas. Conexão: Compatível com pera de insuflação			
110	UN	2	OXÍMETRO DE PULSO VETERINÁRIO MD OXYVET Características: Leituras rápidas e confiáveis de SpO2, frequência cardíaca e força da pulsação. Ideal para triagem, ambulatórios, salas de emergência e transporte. Portátil e leve, pesando apenas 258 gramas. Armazenamento de até 120 horas de dados. Display LCD brilhante com opção de ajuste de brilho. Modos de medição: Triagem (Spot-Check) e Monitoramento contínuo. Alarmes ajustáveis e sons de alerta para uma gestão eficaz. Possibilidade de visualização vertical e horizontal. Especificações Técnicas: Visor LCD de 2,8" colorido. Faixa de Leitura de SpO2: 0-100% (funcional). Precisão de SpO2: 70-100%: ±2; <70%: indefinido. Precisão de Frequência Cardíaca: 30-400 bpm: ±2. Alimentação: baterias recarregáveis. Peso com baterias: 258 gramas. Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm. Incluso: 01 Conjunto de Sensores SpO2 Veterinários Reutilizáveis (Grande “Y” e Pequeno “Y”). 01 Capa flexível. 01 Cordão de Transporte. 04 Pilhas alcalinas “AA”. 04 Protetores de Silicone. 01 Adaptador AC bivolt	R$ 2.319,00	R$ 4.638,00	EXCLUSIVO ME/EPP
111	UN	1.000	PARVO-CORONA AG TEST KIT Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa dos antígenos do Parvovírus Canino (CPV) e do Coronavírus Canino (CCV)	R$ 24,25	R$ 24.250,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			em amostras de fezes ou vômito de cães.			
112	UN	10	PINÇA ALLIS 15CM Em aço inoxidável	R$ 32,89	R$ 328,90	EXCLUSIVO ME/EPP
113	UN	10	PINÇA ANATÔMICA 16CM Em aço inoxidável	R$ 34,79	R$ 347,90	EXCLUSIVO ME/EPP
114	UN	15	PINÇA BACKHAUS 13 Cm Em aço inoxidável	R$ 37,38	R$ 560,70	EXCLUSIVO ME/EPP
115	UN	15	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 16cm Em aço inoxidável	R$ 69,52	R$ 1.042,80	EXCLUSIVO ME/EPP
116	UN	15	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 16cm Em aço inoxidável	R$ 71,52	R$ 1.072,80	EXCLUSIVO ME/EPP
117	UN	8	PINÇA MOSQUITO 14cm Em aço inoxidável	R$ 69,95	R$ 559,60	EXCLUSIVO ME/EPP
118	UN	10	PIPETA PASTEUR Em aço inoxidável	R$ 1,67	R$ 16,70	EXCLUSIVO ME/EPP
119	UN	10	PIPETADOR MECÂNICO 2ML Especificações Técnicas • Roldana: Para controle preciso do enchimento ou dispensação da pipeta. • Material: Plástico resistente a ácidos e soluções alcalinas. • Capacidades e Cores: 2ml	R$ 29,60	R$ 296,00	EXCLUSIVO ME/EPP
120	UN	100	POMADA DERMATOLÓGICA A BASE DE NEOMICINA, BACITRACINA, GRISEOFULVINA, DEXAMETASONA E BENZOCAÍNA BISNAGA (30 G) – uso veterinário Cada 100 g contém: Dexametasona (fosfato) 0,025 g, Neomicina (sulfato) 0,250 g, Bacitracina 50.000 UI, Griseofulvina 0,180 g, Benzocaína 1,000 g Veículo q.s.p. 100 g	R$ 91,70	R$ 9.170,00	EXCLUSIVO ME/EPP
121	TB	100	POMADA DERMATOLÓGICA A BASE DE PENICILINA G BENZATINA, PENICILINA G PROCAÍNA, DIIDROESTREPTOMICINA E UREIA BISNAGA (50 g) – uso veterinário Cada bisnaga de 50 g contém: Penicilina G benzatina 1.250.000 UI Penicilina G procaína 1.250.000 UI Diidroestreptomicina (sulfato) 1,25 g Ureia 2,50 g Excipiente q.s.p. 50 g	R$ 54,05	R$ 5.405,00	EXCLUSIVO ME/EPP
122	UN	80	POMADA DERMATOLÓGICA A BASE DE SULFATO DE GENTAMICINA, SULFANILAMIDA, SULFADIAZINA UREIA E PALMITATO DE VITAMINA A - bisnaga (20 g) – uso veterinário Cada 100 g contém: Gentamicina (sulfato) 0,5 g, Sulfanilamida 5,0 g, Sulfadiazina 5,0 g, Ureia 5,0 g, Palmitato de Vitamina A 120.000 UI Excipiente q.s.p 100,0 g	R$ 54,66	R$ 4.372,80	EXCLUSIVO ME/EPP
123	UN	100	POMADA DERMATOLÓGICO, REPELENTE, CICATRIZANTE A BASE DE BENZILPENICILINA	R$ 32,68	R$ 3.268,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			BENZATINA, BENZILPENICILINA PROCAÍNA, DIIDROESTREPTOMICINA (SULFATO), ÓLEO DE CITRONELA E UREIA BISNAGA (50 G) – uso veterinário Cada 50g do produto contém: Benzilpenicilina Benzatina: 1.250.000UI; Benzilpenicilina Procaína: 1.250.000UI; Diidroestreptomicina (sulfato): 1,25g; Óleo de Citronela: 0,2g; Uréia: 2,5g; Excipiente q.s.p.: 50g			
124	UN	50	POMADA GEL OTOLÓGICA A BASE DE SULFATO DE GENTAMICINA, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA E MICONAZOL 15G – uso veterinário Cada 100 g contém: Gentamicina (sulfato) 300,00 mg, Betametasona (valerato) 122,00 mg, Miconazol 1.000,00 mg, Excipiente q.s.p. 100,00 g	R$ 66,31	R$ 3.315,50	EXCLUSIVO ME/EPP
125	UN	400	POMADA OTOLÓGICA A BASE DE FLORFENICOL, TERBINAFINA E FUROATO DE MOMETASONA BISNAGA (1 ML) – uso veterinário Cada 1 ml contém: Florfenicol: 16, 6 mg Cloridrato de Terbinafina: 16,6 mg Furoato de mometasona: 2,2 mg Veículo q.s.p.: 1,00 ml	R$ 190,42	R$ 76.168,00	EXCLUSIVO ME/EPP
126	UN	500	PONTEIRA S/ FILTRO TIPO GILSON, TRANSPARENTE VOL. 0,1- 10 UL Características: Fabricadas em polipropileno (PP) transparente de alta qualidade; Filtro em polipropileno (PP); Estéreis por radiação gama; Livres de DNase, RNase, pirogênios e endotoxinas; Autoclaváveis (121°C, 15 psi, 20 min).	R$ 25,48	R$ 12.740,00	EXCLUSIVO ME/EPP
127	UN	500	PORTA LÂMINAS EM POLIPROPILENO, TIPO FR Especificações Técnicas -Fabricado em polipropileno (PP) transparente; -Comporta 3 lâminas (26mm x 76mm); -Tampa rosqueável.	R$ 59,76	R$ 29.880,00	EXCLUSIVO ME/EPP
128	UN	100	PRÉBIÓTICO SUPLEMENTO A BASE DE ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, ACETATO DE RETINOL, ÁCIDO NICOTÍNICO, CIANOCOBALAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, AMIDO DE MILHO, ANTIAGLUTINANTE (DIÓXIDO DE SILÍCIO), AROMATIZANTE (HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES), ANTIOXIDANTE (BHT), EMULSIFICANTE (POLISORBATO), ÓLEO	R$ 40,97	R$ 4.097,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			VEGETAL DE SOJA, SACAROSE, LEVEDURA ATIVA SACCHAROMYCES CEREVISIAE BOULARDII CNCM I-1079, PAREDE CELULAR E FRAÇÕES SELECIONADAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCES CEREVISIAE E CYBERLINDNERA JADINII. EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: ÓLEO DE MILHO, DEXTROSE. SERINGA (14 GRAMAS) – uso veterinário Níveis de garantia: Vitamina A 200.000 UI; Vitamina B1 200 mg; Vitamina B2 500 mg; Vitamina B3 1.250 mg; Vitamina B6 110 mg; Vitamina B12 2.500 mcg Vitamina D3 200.000 UI; Vitamina E 5.000 UI; S. cerevisiae boulardii CNCM I-10791,26 x 1012 UFC; MOS (Mananoligossacarídeo) 2,8%			
129	UN	400	PROBIÓTICO A BASE DE BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM ENTEROCOCCUS FAECIUM, LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, LACTOBACILLUS PLANTARUM E SACCHAROMYCES CEREVISIAE SERINGA (14 G) – uso veterinário Composição Bifidobacterium bifidum (Mín)3,33 X 10 UFC/g Enterococcus faecium (Mín) 1,66 X 10 UFC/g Lactobacillus acidophilus (Mín) 3,33 X 10 UFC/g Lactobacillus plantarum (Mín) 1,66 X 10 UFC/g Saccharomyces cerevisiae (Mín)3,33 X 10 UFC/g	R$ 35,65	R$ 14.260,00	EXCLUSIVO ME/EPP
130	FR	500	PROBIÓTICO A BASE DE LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, LACTOBACILLUS CASEI, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM, BIFIDOBACTERIUM LACTIS, FOS – 14G – uso veterinário Composição básica do produto Enterococcus faecium; Lactobacillus acidophilus; Lactobacillus casei; Bifidobacterium bifidum; Bifidobacterium lactis; Fruto-oligossacarídeos., Níveis de garantia Umidade (máx.) 4%; Enterococcus faecium (mín.) 3,6 x 109UFC/g; Lactobacillus acidophillus (mín.) 3,6 x 109UFC/g; Lactobacillus casei (mín.) 3,6 x 109UFC/g; Bifidobacterium bifidum (mín.) 3,6 x 109UFC/g; Bifidobacterium lactis (mín.) 3,0 x 109UFC/g; Fruto-oligossacarídeos (FOS) (mín.) 90,63 g	R$ 45,69	R$ 22.845,00	EXCLUSIVO ME/EPP
131	CP	600	PROPENTOFILINA 50MG – uso veterinário Cada CP contém:	R$ 5,71	R$ 3.426,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			Propentofilina - 50 mg Excipiente q.s.p. - 209 mg			
132	FR	100	QUETAMINA 100 MG/ML (FR-AM 50ML) – uso veterinário Cada 100 ml contém: Cetamina (cloridrato) 10,0 g Veículo qsp 100,0 ml	R$ 119,59	R$ 11.959,00	EXCLUSIVO ME/EPP
133	UN	10	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS RENAL – 10,1kg Níveis de garantia Umidade (Máx.)100 g/kg10,0% Proteína Bruta (Mín.)140 g/kg14,0% Extrato Etéreo (Mín.)170 g/kg17,0% Matéria Fibrosa (Máx.)30 g/kg3,0% Matéria Mineral (Máx.)55 g/kg5,5% Cálcio (Máx.)8.500 mg/kg0,85% Cálcio (Mín.)4.500 mg/kg0,45% Fósforo (Mín.)2.000 mg/kg0,20% Fósforo (Máx.)3.500 mg/kg0,35% Sódio (Mín.)2.000 mg/kg0,20% Potássio (Mín.)5.000 mg/kg0,50% Mananoligossacarídeos (Mín.)600 mg/kg0,06% Frutooligossacarídeos (Mín.)300 mg/kg0,03% Bacillus subtilis (Mín.)1,20 x 10^{12} UFC/g0,00000012% Bifidobacterium bifidum (Mín.)1,20 x 10^{12} UFC/g0,00000012% Enterococcus faecium (Mín.)2,40 x 10^{12} UFC/g0,00000024% Lactobacillus acidophilus (Mín.)3,00 x 10^{12} UFC/g0,00000030% Lacticaseibacillus casei (Mín.)2,40 x 10^{12} UFC/g0,00000024% Lactobacillus lactis (Mín.)1,80 x 10^{12} UFC/g0,00000018% Inulina (Mín.)100 mg/kg0,01% Ômega 6 (ácido linoleico)(Mín.)25 g/kg2,5% Ômega 3 (ácido linolênico) (Mín.)5.000 mg/kg0,50% EPA+DHA (Mín.)2.500 mg/kg0,25% Energia Metabolizável (Mín.) (Cálculo NRC)4.000 kcal/kg-	R$ 487,63	R$ 4.876,30	EXCLUSIVO ME/EPP
134	UN	200	RAÇÃO ÚMIDA NATURAL PARA GATOS – 320g COMPOSICAO Peito de frango, moela de frango, ovos, abobrinha, cenoura, batata, ervilhas, chuchu, brócolis, óleo de girassol, lecitina de soja não transgênica, alecrim, algas, aveia em flocos, semente de linhaça, levedura seca, semente de chia, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, goma xantana, extrato de alecrim, levedura seca de cervejaria,	R$ 32,48	R$ 6.496,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, C, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, colina, biotina) e minerais (zinco, ferro, selênio, cobre, manganês, iodo). Níveis de garantia Umidade (máx.)770 g/kg Proteína bruta (mín.)120 g/kg Extrato etéreo (mín.)45 g/kg Matéria Fibrosa (máx.)15 g/kg Matéria Mineral (máx.)15 g/kg Cálcio (mín.)1.800 mg/kg Cálcio (máx.)2.400 mg/kg Fósforo (mín.)1.500 mg/kg Sódio (mín.)600 mg/kg % energia proteínas44%; % energia carboidratos19% % energia gorduras37% Ômega 3 (mín.)0,3 g/kg; Ômega 6 (mín.)11,9 g/kg Matéria Seca (mín.)230 g/kg			
135	UN	5	RACK PARA PIPETA Capacidade máxima: 6 micropipetas Material em PMMA (polimetilmetacrilato / acrílico)	R$ 88,30	R$ 441,50	EXCLUSIVO ME/EPP
136	UN	10	ROUPA CIRÚRGICA PARA CÃES Tamanho 10: 21 a 27 kg Material: Tecido dry light supreme	R$ 58,81	R$ 588,10	EXCLUSIVO ME/EPP
137	UN	10	ROUPA CIRÚRGICA PARA CÃES Tamanho 8: 13 a 16 kg Material: Tecido dry light supreme	R$ 53,97	R$ 539,70	EXCLUSIVO ME/EPP
138	UN	10	ROUPA CIRÚRGICA PARA CÃES Tamanho 9: 16 a 21 kg Material: Tecido dry light supreme	R$ 58,81	R$ 588,10	EXCLUSIVO ME/EPP
139	UN	5	ROUPA CIRÚRGICA PARA GATOS Tamanho 1: 2,3 a 3 kg Material: Tecido dry light supreme	R$ 39,17	R$ 195,85	EXCLUSIVO ME/EPP
140	CP	800	SAROLANER CP MASTIGÁVEL 10 MG – uso veterinário Cada 1g do produto contém: Sarolaner 40 mg Excipiente q.s.p. - 1,0g	R$ 80,88	R$ 64.704,00	EXCLUSIVO ME/EPP
141	CP	500	SAROLANER CP MASTIGÁVEL 120 MG – uso veterinário Cada 1g do produto contém: Sarolaner 40 mg Excipiente q.s.p. - 1,0g	R$ 105,70	R$ 52.850,00	EXCLUSIVO ME/EPP
142	CP	850	SAROLANER CP MASTIGÁVEL 40MG – uso veterinário Cada 1g do produto contém: Sarolaner 40 mg Excipiente q.s.p. - 1,0g	R$ 78,96	R$ 67.116,00	EXCLUSIVO ME/EPP
143	CP	500	SAROLANER CP MASTIGÁVEL 5 MG – uso veterinário Cada 1g do produto contém: Sarolaner 40 mg	R$ 58,61	R$ 29.305,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			Excipiente q.s.p. - 1,0g			
144	CP	800	SAROLANER CP MASTIGÁVEL 80 MG – uso veterinário Cada 1g do produto contém: Sarolaner 40 mg Excipiente q.s.p. - 1,0g	R$ 81,14	R$ 64.912,00	EXCLUSIVO ME/EPP
145	L	100	SHAMPOO ANIMAL L Composição Água purificada, lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaína, amida de coco, cloreto de sódio, diestearato de etilenoglicol, fragrância, diestearato de polietilenoglicol, dimeticone copoliol, diazolidinil ureia e associações e ácido cítrico.	R$ 172,38	R$ 17.238,00	EXCLUSIVO ME/EPP
146	UN	600	SIMBIÓTICO PARA CÃES A BASE DE PROBIÓTICO, GLUTAMINA, MOS, INULINA, BIOTINA, COLINA, VITAMINA B5, VITAMINA B1, VITAMINA B3, VITAMINA B6 E FERRO – SERINGA 13ML – uso veterinário Composição Biotina, cianocobalamina, cloreto de colina, D-pantotenato de cálcio, L-glutamina, mononitrato de tiamina, niacina (ácido nicotínico), piridoxina, sulfato de ferro, Bacillus subtilis (CCT 0089), Bifidobacterium bifidum (DSM 20456), Enterococcus faecium (CCT 6646), Lactobacillus acidophilus (CCT 2949), Lacticaseibacillus casei (Lactobacillus casei) (CCT 1465), Lactobacillus lactis (CCT 1344), Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94), levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, levedura de cervejaria inativada e desidratada, parede celular de levedura, inulina, hidrolisado de fígado de aves, ácido ascórbico, ácido cítrico, concentrado de tocoferóis, goma xantana, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, glicerina, amido[1] e água. Níveis de garantia Saccharomyces cerevisiae (mín.) 9,4 x 107 UFC/g Lactobacillus acidophilus (mín.) 3,3 x 108 UFC/g Enterococcus faecium (mín.) 2,6 x 108 UFC/g Lacticaseibacillus casei (mín.) 2,6 x 108 UFC/g Lactobacillus lactis (mín.) 1,9 x 108 UFC/g Bacilus subtilis (mín.) 1,3 x 108 UFC/g Bifidobacterium bifidum (mín.) 1,3 x 108 UFC/g Glutamina (mín.) 19,6 g/kg Vitamina B1 (mín.) 3.684,8 mg/kg Mananoligossacarídeos /	R$ 61,45	R$ 36.870,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			Mananoligosacárido (mín.) 3.400 mg/kg Vitamina B6 (mín.) 2.603,7 mg/kg Vitamina B5 (mín.) 2.077,6 mg/kg Inulina (mín.) 1.760 mg/kg Vitamina B3 (mín.) 1.014,9 mg/kg Colina (mín.) 564 mg/kg Biotina (mín.) 254,2 mg/kg Vitamina B12 (mín.) 580 µg/kg			
147	UN	1	SOFTWARE PARA CONTROLE DE PRONTUÁRIOS ATRAVÉS DA LEITURA DE CHIP DE IDENTIFICAÇÃO	R$ 11.330,98	R$ 11.330,98	EXCLUSIVO ME/EPP
148	FR	50	SOLUÇÃO OTOLÓGICA A BASE DE GENTAMICINA, TIABENDAZOL, BETAMETASONA E CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA FR (14ML) – uso veterinário Cada 100mL contém: Gentamicina (sulfato) 300 mg Tiabendazol 4000 mg Betametasona (valerato) 95 mg Cloridrato de Lidocaína 2000 mg Veículo q.s.p.100 mL	R$ 103,63	R$ 5.181,50	EXCLUSIVO ME/EPP
149	FR	500	SORO HIPERIMUNE FR (10 ML) – uso veterinário Imuniglobulinas Cinomose - 10.000 DN Imuniglobulinas Hepatite Infecciosa Canina - 1.000 DN Imuniglobulinas L. canícola - 100.000 DN Imuniglobulinas L. icterohaemorrhagiae - 100.000 DN Imuniglobulinas Bordetella bronchiseptica Imuniglobulinas Streptococcus sp (pyogenes) Imuniglobulinas Salmonella thyphimurium	R$ 40,21	R$ 20.105,00	EXCLUSIVO ME/EPP
150	FR	800	SORO HIPERIMUNE INJETÁVEL FR-AM (10 ML) – uso veterinário Composição: é uma solução contendo imunoglobulinas específicas purificadas e concentradas, adicionadas de até 0,35% de fenol PA., obtidas a partir de plasma de equinos saudáveis hiperimunizados com vírus da Cinomose, Coronavirose e Parvovirose Caninas. Cada mL do produto neutraliza 10.000 TCID50 do Vírus da Cinomose canina,10.000 TCID50 do Parvovírus canino, 10.000 TCID50 do Coronavírus canino.	R$ 45,68	R$ 36.544,00	EXCLUSIVO ME/EPP
151	FR	30	SPRAY ANTIPARASITÁRIO A BASE DE FENITROTHION, CLORIDRATO DE CLOREXIDINA E ALUMÍNIO FR 500 ML – uso veterinário Cada 100ml contém: Fenitrothion - 6,63g Cloridrato de clorexidina - 0,15g Alumínio - 3,00g	R$ 26,72	R$ 801,60	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			Veículo qsp - 100ml Propelente: propano/butano - 100g			
152	UN	100	SPRAY DERMATOLÓGICO A BASE DE TARTARATO DE KETANSERINA E ASIATICOSÍDEO SPRAY (50 ML) – uso veterinário Cada 100 mL contém: Tartarato de Ketanserina 0,345 g Asiaticosídeo 0,200 g Veículo q.s.p.100,00 mL	R$ 138,16	R$ 13.816,00	EXCLUSIVO ME/EPP
153	FR	80	SUCRALFATO 10% SUSPENSÃO ORAL FR (100 ML) – uso veterinário Sucralfato: 10g Excipientes c.s.p.: 100 mL	R$ 159,33	R$ 12.746,40	EXCLUSIVO ME/EPP
154	CX	200	SUPLEMENTO ALIMENTAR CP A BASE DE VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B3, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B12, INOSITOL, CLORIDRATO DE L-CISTEÍNA, L-GLICINA, TAURINA, BETAÍNA, CLORETO DE COLINA, EXTRATO DE CARDO MARIANO (SILYBUM MARIANUM) (25,00%), EXTRATO DE ALCACHOFRA (CYNARA CARDUNCULUS SUBSP. SCOLYMUS) (1,30%), COMPLEXO SELÊNIO AMINOÁCIDO E AROMA DE CARNE. – CX C/ 30 CPS – uso veterinário Composição: Cisteína, Ácido fólico, Cianocobalamina, Taurina, Betaína, Cloreto de colina, Selênio quelato, Vitamina E, Tiamina, Piridoxina, Riboflavina, Nicotinamida, Inositol, Extrato de alcachofra e Extrato de cardo mariano.	R$ 151,00	R$ 30.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
155	UN	500	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ A BASE DE ACIDO NICOTÍNICO, LEVEDURA DE CANA DE AÇÚCAR INATIVADA E DESIDRATADA, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, L-LISINA, DL-METIONINA, AROMA DE MELAÇO, AMIDO DE MILHO, ADITIVO PREBIÓTICO, ADITIVO PROBIÓTICO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, B.H.T. (HIDRÓXIDO DE TOLUENO BUTILADO), FOSFATO TRICÁLCICO. – SACHÊ LAMINADO (100 G) – uso veterinário Composição básica do produto Amido de Milho, Levedura Seca de Cana de Açúcar, Ácido Fólico, Ácido Nicotínico, Aditivo Prebiótico, Aditivo Probiótico, Aroma de Melaço, B.H.T (Hidróxido de Tolueno Butilado), Biotina, Cloreto de Colina, Dióxido de Silício (Sílica), DL-Metionina, Fosfato Tricálcico, L-Lisina, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6. Níveis de garantia Proteína Bruta/Cruda (Mín.) 178,6 g;	R$ 116,40	R$ 58.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			Umidade/Humedad (Máx.) 100 g; Fibra Bruta/Cruda (Máx.) 500 mg; Matéria Mineral (Máx.) 61 g; Extrato/Extracto Etéreo (Mín.) 28,3g; Vitamina B1 (Mín.) 5,4 mg; Vitamina B12 (Mín.) 24,0 mcg; Vitamina B2 (Mín.) 19,0 mg; Vitamina B6 (Mín.) 11,2 mg; Ácido Aspártico (Mín.) 18,11 g; Ácido Fólico (Mín.) 10 mg; Ácido Glutâmico/Glutámico (Mín.) 20,36 g; Ácido Nicotínico (Mín.) 20,3 mg ; Alanina (Mín.) 11,97 g; Arginina (Mín.) 9.770 mg; Biotina (Mín.) 2,8 mg; Cistina (Mín.) 2.461 mg; Colina (Mín.) 750 mg; Fenilalanina (Mín.) 7.130 mg; Fruto-oligossacarídeos/; Fructoligosacáridos (Mín.) 2.000 mg; Glicina (Mín.) 8.481 mg; Histidina (Mín.) 3.526 mg; Isoleucina (Mín.) 8.740 mg; Leucina (Mín.) 13,3 g; Lisina (Mín.) 16,68 g; Mananoligossacarídeos/; Mananoligosacáridos (Mín.) 1.000 mg; Metionina (Mín.) 6.649 mg; Prolina (Mín.) 7.327 mg Saccharomyces cerevisiae (Mín.) 9x10UFC Serina (Mín.) 9.803 mg Tirosina (Mín.) 4.570 mg Treonina (Mín.) 7.699 mg Valina (Mín.) 9.668 mg			
156	UN	200	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ A BASE DE ALBUMINA DE OVO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, HISTIDINA (L), ARGININA, DL-METIONINA, L-TRIPTOFANO, L-ISOLEUCINA, L- LEUCINA, TAURINA (L), L-VALINA, PIRIDOXINA, PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE (CONCENTRADO), MALTODEXTRINA, AROMA DE BACON E DIOXIDO DE SILÍCIO POTE (300G) – uso veterinário Composição básica do produto: Albumina de ovo, proteína isolada de soja, L-Histidina, Arginina, DL-Metionina, L-Triptofano, L-Isoleucina, L-Leucina, L-Taurina, L-Valina, piridoxina, concentrado proteico de soro de leite, maltodextrina, aroma de bacon e dióxido de silício Níveis de garantia: Umidade 54,7g; PTN bruta (min) 694g; Arginina (mín) 45,6g; Histidina (mín) 16,7g; Metionina (mín) 11,1g; Triptofano (mín) 25,9g; Isoleucina (mín) 40,5g; Leucina (mín) 89,2g; Taurina (mín) 9.000mg;Valina (mín) 63,5g; Vit B6 400mg	R$ 126,38	R$ 25.276,00	EXCLUSIVO ME/EPP
157	UN	500	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ A BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE (CONCENTRADO), OVO INTEGRAL (PASTEURIZADO E DESIDRATADO), ALBUMINA DE OVO, MALTODEXTRINA ÓLEO	R$ 170,23	R$ 85.115,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			DE PEIXE (REFINADO), EXTRATO DE LEVEDURAS CLORIDRATO DE L-ARGININA, L-GLUTAMINA, L-ISOLEUCINA, L- LEUCINA, L-VALINA, TAURINA (L), RETINOL, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, PIRIDOXINA, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, CIANOCOBALAMINA, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE COLINA, CLORETO DE SÓDIO IODETO DE SÓDIO, CÁLCIO (QUELADO COM AMINOÁCIDO), COBRE (QUELADO COM AMINOÁCIDO) CROMO QUELATO (COM AMINOÁCIDO), MANGANÊS (QUELADO COM AMINOÁCIDO), MAGNÉSIO (QUELADO COM AMINOÁCIDO), ÓLEO DE CANOLA (BRUTO) E DIOXIDO DE SILÍCIO POTE 300G – uso veterinário Composição básica do produto Concentrado proteico de soro de leite, ovo integral pasteurizado desidratado, gema de ovo desidratada, albumina de ovo, maltodextrina, óleo de peixe refinado, extrato de leveduras, cloridrato de L-Arginina, L-Glutamina, L-Isoleucina, L-Leucina, L-Valina, L-Taurina, retinol, tiamina, riboflavina, niacina (ácido nicotínico), pantotenato de cálcio, piridoxina, ácido fólico, cianocobalamina, colecalciferol, Acetato de DL-Alfa-Tocoferol, menadiona bissulfito de sódio, biotina, citrato de potássio, cloreto de colina, cloreto de sódio, iodato de sódio, cálcio aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, cromo aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, magnésio aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, óleo de canola bruto e dióxido de silício. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 58,1 g;Proteína bruta (mín.) 480 g; Extrato etéreo (mín.)176,5 g; Matéria fibrosa (máx.) 4.300 mg; Matéria mineral (máx.) 108,3 g; Cálcio (mín.) 6.900 mg; Cálcio (máx.) 9.900 mg; Fósforo (mín.) 6.900 mg; Ácido fólico (mín.) 1,4 mg; Vitamina B5 (mín.) 21 mg; Biotina (mín.) 100 mcg; Colina (mín.) 6.667 mg; Niacina (mín.) 80,9 mg; Vitamina A (mín.) 161.905 UI; Vitamina B1 (mín.) 4,7 mg; Vitamina B12 (mín.) 47 mcg; Vitamina B2 (mín.)9,52 mg; Vitamina B6 (mín.) 5 mg; Vitamina D3 (mín.) 19 UI; Vitamina E (mín.) 64 UI; Vitamina K3 (mín.) 1,9 mg; Lisina (mín.) 39,7 g; Arginina (mín.) 19,8 g; Histidina (mín.)9.500			

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			mg; Ácido glutâmico (min.) 68,7 g; Glutamina (mín.) 1000 mg; Leucina (mín.) 45,0 g; Valina (mín.) 27,0 g; Isoleucina (mín.)28,1 g ; Tirosina (mín.) 15,0 g; Taurina (mín.) 2.500 mg; Metionina (mín.) 12,8 g; Cistina (mín.) 10,5 g; Treonina (mín.) 27,9 g Fenilalanina (mín.) 19,0 g; Magnésio quelatado (mín.) 951 mg Manganês quelatado (mín.) 105 mg; Zinco quelatado (mín.)120 mg; Ferro quelatado (mín.) 89 mg; Cobre quelatado (mín.) 13 mg;			
158	FR	300	SUPLEMENTO NUTRACÊUTICO A BASE DE CARBONATO DE CÁLCIO, QUITOSANA E CITRATO DE POTÁSSIO PÓ (85 G) – uso veterinário Composição Carbonato de Cálcio, Citrato de Potássio, Quitosana, Maltodextrina e Aroma de Carne (origem vegetal). Níveis de garantia Cálcio (mínimo) - 55,35 g/kg Cálcio (máximo) - 67,65 g/kg Quitosana (mínimo) - 160,00 g/kg Potássio (mínimo) -160,00 g/kg Matéria Mineral (mínimo) - 160,00 g/kg	R$ 154,00	R$ 46.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
159	FR	200	SUPLEMENTO VITAMÍNICO A BASE DE COBALTO, COBRE, FERRO E VITAMINA B12 FR-AM (500 ML) – USO veterinário Cada mL contém: Vitamina B12 (cianocobalamina) 2 mcg, Cloreto de cobalto 1 mg, Sulfato de cobre 1,25 mg, Citrato de ferro amoniacal 12,5 mg; Veículo q.s.p. 1,00 mL	R$ 193,08	R$ 38.616,00	EXCLUSIVO ME/EPP
160	UN	100	SUPLEMENTO VITAMÍNICO ADULTO MANUTENÇÃO 3KG COMPOSICAO Ácido Fólico, Ácido Pantotênico, Biomassa de Microalgas Spirulina platensis, Biotina, Carbonato de Cálcio, Cisteína, Cloreto de Colina, Cloreto de Potássio, Cobalto Aminoácido Quelato, Cobre Aminoácido Quelato, Complexo Selênio Aminoácido, Cúrcuma, Extrato de Alecrim, Extrato de Yucca, Ferro Aminoácido Quelato, Fosfato Bicálcico, Fruto-oligossacarídeos, Galacto-oligossacarídeo, Glicina, Histidina, Isoleucina, L-Arginina, LGlutamina, L-Lisina, L-Metionina, L-Treonina, Magnésio Aminoácido Quelato, Manganês Aminoácido Quelato, Niacina, Prolina, Tirosina, Transquelato de Iodo, Valina, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Zinco Aminoácido Quelato.	R$ 166,83	R$ 16.683,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			Níveis de garantia Ácido Fólico (mín)8 mg/kg Ácido Pantotênico (mín)142 mg/kg Biotina (mín)7 mg/kg Cálsio (mín/máx)160 / 200 g/kg Cisteína (mín)546 mg/kg Cobalto (mín)3 mg/kg Cobre (mín)262 mg/kg Colina (mín)3.560 mg/kg Cúrcuma (mín)2.000 mg/kg Extrato de Alecrim (mín)200 mg/kg Extrato de Yucca (mín)2.421 mg/kg Extrato de Etéreo (mín)4.000 mg/kg Ferro (mín)570 mg/kg Fibra bruta (máx)90 g/kg Fósforo (mín)67 g/kg Fruto-oligossacarídeos (mín)1.420 mg/kg Glicina (mín)2.136 mg/kg Histidina (mín)1.420 mg/kg Iodo (mín)50 mg/kg Isoleucina (mín)2.136 mg/kg L-Arginina (mín)2.136 mg/kg L-Glutamina (mín)2.136 mg/kg L-Lisina (mín)2.136 mg/kg L-Metionina (mín)1.139 mg/kg Magnésio (mín)7.262 mg/kg Mananoligossacarideo (mín)2.136 mg/kg Manganês (mín)300 mg/kg Material mineral (máx)750 g/kg Niacina(mín)484 mg/kg Potássio (mín)57 g/kg Prolina (mín)2.136 mg/kg Proteina bruta (mín)60 g/kg Selênio (mín)11 mg/kg Tirosina (mín)2.136 mg/kg Treonina (mín)712 mg/kg Umidade (máx)60 g/kg Valina (mín)2.136 mg/kg			
161	CP	2.000	SUPLEMENTO VITAMÍNICO CP A BASE DE FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, COBRE AMINOÁCIDO QUELATO, ZINCO AMINOÁCIDO QUELATO, ÁCIDO FÓLICO, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NIACINA (ÁCIDO NICOTÍNICO), ESTEARATO DE MAGNÉSIO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA, MENADIONA BISSULFITO DE SÓDIO, ADITIVO PREBIÓTICO (MOS), AROMA DE BACON, HIDROLISADO DE FÍGADO DE SUÍNOS (PALATABILIZANTE), EXTRATO DE PAREDE DE LEVEDURA E SACAROSE. – uso veterinário Composição do CP: Ácido fólico (mín.) 10 g, Cobre quelatado (mín.) 1.200 mg Ferro quelatado (mín.) 17 g, Vitamina B1	R$ 2,05	R$ 4.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			(mín.) 2.000 mg, Vitamina B2 (mín.) 2.000 mg, Niacina (mín.) 2.400 mg, Vitamina B5 (mín.) 2.200 mg, Vitamina B6 (mín.) 2.000 mg, Vitamina B12 (mín.) 30.000 mcg, Vitamina K3 (mín.) 500 mg Zinco quelatado (mín.) 16 g			
162	CP	2.000	SUPLEMENTO VITAMÍNICO CP A BASE DE SELENITO DE SÓDIO, PROTEINATO DE ZINCO, L-GLUTAMINA, TAURINA, ARGININA, VITAMINA B2, CISTEÍNA, GLICINA, VITAMINA B6, VITAMINA B12, CLORETO DE COLINA PÓ, INOSITOL, EXTRATO DE ALCACHOFRA, EXTRATO DE CARDO MARIANO, AROMA DE BACON, AMIDO DE MILHO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, DIÓXIDO DE SILÍCIO. – uso veterinário Cada CP contém: Arginina (mín.) 1,65 mg Cinarina (mín.) 0,58 mg Cisteína (mín.) 10,02 mg Colina (mín.) 20,25 mg Extrato de alcachofra (mín.) 110,5 mg Glicina (mín.) 1,66 mg Inositol (mín.) 15,074 mg Glutamina (mín.) 1,66 mg Selênio (mín.) 0,017 mg Extrato de cardo mariano (mín.) 180,4 mg Taurina (mín.) 0,76 mg Vitamina b12 (mín.) 33,52 mcg Vitamina b2 (mín.) 0,99 mg Vitamina b6 (mín.) 0,98 mg Zinco quelatado (mín.) 0,44 mg	R$ 2,91	R$ 5.820,00	EXCLUSIVO ME/EPP
163	FR	80	SUPLEMENTO VITAMÍNICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; NICOTINAMIDA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; FRUTOSE; CLORIDRATO DE L-ARGININA; ACETIL METIONINA; ASPARTATO DE POTÁSSIO; ASPARTATO DE MAGNÉSIO; SELENITO DE SÓDIO E VITAMINA B12 FR 100ML – uso veterinário Cada FR de 100 mL contém: Cloridrato de Piridoxina (B6) 0,500 g, Nicotinamida (B3) 10,000 g, Dexpantenol (B5) 1,000 g, Cloridrato de L-Arginina 2,000 g Acetil-DL-Metionina 2,000 g, Butafosfana 10,000g, Veículo q.s.p. 100,00 mL Cada 100 mL da AM contém: Cianocobalamina (B12) 0,150 g	R$ 146,95	R$ 11.756,00	EXCLUSIVO ME/EPP
164	FR	100	SUPLEMENTO VITAMÍNICO ORAL A BASE DE GLICOSE, BETAÍNA, DL-METIONINA, GLICINA L-LISINA, L-CARNITINA, L-ARGININA E CLORETO DE COLINA – FR 120ML – uso veterinário	R$ 83,00	R$ 8.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			Composição: Proteína texturizada de soja, óleo de soja refinado, levedura de cervejaria inativada e desidratada, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, açúcar, lecitina de soja, betaína, dl-metionina, glicina, l-lisina, l-carnitina, l-arginina, cloreto de colina, ácido cítrico, ácido ascórbico, concentrado de tocoferóis, goma xantana, propilparabeno, hidrolisado de fígado de aves, benzoato de sódio, aroma de carne, corante caramelo iv, sorbato de potássio, água. FR 120ml – uso veterinário Níveis de garantia: "ácido aspártico (mín.) 11 g/kg, Ácido glutâmico / glutámico (mín.) 18 g/kg, Alanina (mín.) 4.400 mg/kg, Arginina (mín.) 12 g/kg, Betaína (mín.) 9.500 mg/kg, Carnitina (mín.) 14 g/kg, Cisteína (mín.) 1.500 mg/kg, Colina (mín.) 9.000 mg/kg, Fenilalanina (mín.) 5.100 mg/kg, Glicina (mín.) 43 g/kg, Glicose / glucosa (mín.) 250 g/kg, Histidina (mín.) 2.700 mg/kg, Isoleucina (mín.) 4.800 mg/kg, Leucina (mín.) 7.900 mg/kg, Lisina (mín.) 37 g/kg, Metionina (mín.) 23 g/kg, Prolina (mín.) 5.200 mg/kg, Proteína bruta (mín.) 52 g/kg, Serina (mín.) 5.000 mg/kg, Tirosina (mín.) 3.500 mg/kg, Treonina (mín.) 4.000 mg/kg, Triptofano / triptófano (mín.) 1.200 mg/kg, Valina (mín.) 5.100 mg/kg"			
165	FR	200	SUPLEMENTO VITAMÍNICO ORAL A BASE DE GLUTAMINA, VALINA, ISOLEUCINA, MALTODEXTRINA E VITAMINA B FR 120ML – uso veterinário Composição L-Glutamina; Valina; Isoleucina; Maltodextrina; Vitamina B1; Vitamina B2; Vitamina B6; Vitamina B12; Vitamina E; Ácido Fólico; Arginina; Betaína; Cisteína; Cloreto de Colina; Fenilalanina; Glicina; Histidina; Inositol; Isoleucina; L-carnitina; Leucina; Lisina; Metionina; Nicotinamida; Pantotenato de cálcio; Prolina; Serina; Taurina; Tirosina; Treonina; Triptofano; Valina Níveis de garantia Umidade (máx.) 4%; Proteína Bruta (mín.) 10,40 g; Extrato Etéreo (mín.) 2.000,00 mcg; Matéria Mineral (máx.) 2.000,00 mg; Cálcio (mín.) 405,90 mg; Cálcio (máx.) 425,70 mg; Vitamina B5 (mín.) 4.851,00 mg; Triptofano (mín.) 1.349,00 mg; Vitamina B2 (mín.) 6.615,00 mg; Betaína (mín.) 34,99 mg; Valina (mín.) 4.875,00 mg; Inositol (mín.) 2.929,00	R$ 85,34	R$ 17.068,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			mg; Arginina (mín.) 9.741,00 mg; L-Carnitina (mín.) 19,40 g; L-Glutamina (mín.) 43,34 g; Vitamina E (mín.) 3.377 UI; Colina (mín.) 16,26 g; Leucina (mín.) 6.579,00 mg; Vitamina B9 (mín.) 26,19 mg; Vitamina B3 (mín.) 2.722,00 mg; Vitamina B1 (mín.) 5.171,00 mg; Cisteína (mín.) 1.960,00 mg; Treonina (mín.) 1.891,00 mg; Fenilalanina (mín.) 4.334,00 mg; Glicina (mín.) 39,40 g; Taurina (mín.) 5.940,00 mg; Tirosina (mín.) 2.432,00 mg; Lisina (mín.) 43,30 g; Metionina (mín.) 35,35 g; Vitamina B6 (mín.) 3.920,00 mg; Histidina (mín.) 2.767,00 mg; Isoleucina (mín.) 2.787,00 mg; Prolina (mín.) 25,70 g; Vitamina B12 (mín.) 9.600,00 mcg; Serina (mín.) 3.250,00 mg			
166	UN	100	SUPLEMENTO VITAMÍNICO PARA CÃES FILHOTES 300g COMPOSICAO Leite em pó, caseína em pó, proteína concentrada do sro de leite, creme de leite em pó, gema de ovo em pó, ovo em pó integral, plasma em pó, dextrose, frutose, fosfato tricálcico, lecitina de soja, óleo de salmão, óleo de soja refinado, premix vitamínico, premix mineral quelatado, cloreto de colina, extrato de alecrim, vitamina C, vitamina E, unulina, propionato de cálcio. Níveis de garantia Ác.Docosahexaenóico (DHA) (Mín)700 mg/Kg Ác.Eicosapentaenóico (EPA) (Mín)600 mg/Kg Ácido Fólico (Mín)0,75 mg/Kg Ácido Pantotênico (Min)12,5 mg/Kg Arginina (Mín)8.500 mg/Kg Biotina (Mín)0,30 mg/Kg Cálcio (Mín.)9.000 mg/kg Cálcio (Máx.)12 g/kg Colina (Mín)1.200 mg/Kg Cobre Quelatado (Mín.)10 mg/Kg Em Cães (Mín.)5.200 kcal/Kg Extrato Etéreo (Mín.)380 g/kg Fibra Bruta (Máx.)500 mg/Kg Fósforo (Mín.)9.000 mg/kg Ferro Quelatado (Mín.)80 mg/kg Frutoligossacarídeo (FOS) (Min)9.800 mg/kg Lactose (Mín.)137,80 g/kg Lisina (Mín.)24,15 g/kg Manganês Quelatado (Mín)12,5 mg/kg Matéria Mineral (Máx.)15 g/kg Metionina (Mín.)9.110,00 mg/kg Niacina (Mín.)45,00 mg/Kg Omega 3 (Mín.)5.270 mg/kg	R$ 135,97	R$ 13.597,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			Omega 6 (Mín.)15 g/kg Pantotenato de Cálcio (Mín.)37,50 mg/Kg Proteína Bruta(Mín.)340 g/kg Selênio Quelatado (Mín.)0,25 mg/Kg Sódio (Mín.)2.084,00 mg/Kg Umidade (Máx.)100 g/kg Vitamina A (Mín.)11,20 UI/Kg Vitamina B1 (Mín.)7,5 mg/Kg Vitamina B12 (Mín.)0,06 mg/Kg Vitamina B2 (Mín.)7,5 mg/Kg Vitamina B6 (Mín.)4,5 mg/Kg Vitamina C (Mín.)250 mg/kg Vitamina D3 (Mín.)1.125 UI/kg Vitamina E (Mín.)100 UI/Kg Vitamina K (Mín.)7,50 mg/Kg Zinco Quelatado (Mín.)250 mg/Kg			
167	FR	100	SUPLEMENTO VITAMÍNICO SUSPENSÃO ORAL A BASE DE FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, COBRE AMINOÁCIDO QUELATO, ZINCO AMINOÁCIDO QUELATO, ÁCIDO FÓLICO, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NIACINA (ÁCIDO NICOTÍNICO), PANTOTENATO DE CÁLCIO, PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA, MENADIONA BISSULFITO DE SÓDIO, COLÁGENO HIDROLISADO, CORANTE CARAMELO, AROMA DE CHOCOLATE, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, SACAROSE, MALTODEXTRINA, ÁCIDO CÍTRICO, METILPARABENO E PROPRILPARABENO. FR (110 mL) – uso veterinário Composição da Suspenção: Ácido fólico (mín.) 5.000 mg, Cobre quelatado (mín.) 600 mg, Ferro quelatado (mín.) 8.500 mg, Vitamina B1 (mín.) 1.000 mg, Vitamina B2 (mín.) 1.000 mg Niacina (mín.) 1.200 mg, Vitamina B6 (mín.) 1.000 mg, Vitamina B5 (mín.) 1.100 mg, Vitamina B12 (mín.) 15.000 mcg, Vitamina K3 (mín.) 250 mg, Zinco quelatado (mín.) 8.000 mg	R$ 100,71	R$ 10.071,00	EXCLUSIVO ME/EPP
168	UN	5	SUPORTE DE SORO HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA E RODAS SUPORTE P/ SORO AÇO INOX C/ 5 RODÍZIOS Construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido. Coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada com anel para evitar amassamento e desgaste da haste regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 120 mm de espessura de parede com 4 ganchos em forma de cruz. Base revestido em nylon com 5 pés com rodízios.	R$ 758,33	R$ 3.791,65	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			Dimensões da base 0,60 x 0,60 Dimensões Alt. Mín. 1,70 Alt. Máx. 229 m. Cubagem 0,574 M³ Peso 12 Kg			
169	UN	5	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTES 7L fabricado em Aço	R$ 41,00	R$ 205,00	EXCLUSIVO ME/EPP
170	UN	2	SUPORTE PARA ESCOVAS CIRÚRGICAS Dados do Produto Uso Indicado: Interno Material: aço inoxidável Marca: Sica Inox Código do produto: SEC-10 Medidas: 40x11x7 cm	R$ 1.256,40	R$ 2.512,80	EXCLUSIVO ME/EPP
171	UN	5	SUPORTE RACK ESTANTE 16MM P/ 24 TUBOS Quantidade de furos: 24 Diâmetro do furo: 1,6 cm Comprimento x Altura x Largura: 7 cm x 11 cm x 16 cm É autoclavável: Não Material: Arame + Pvc	R$ 69,89	R$ 349,45	EXCLUSIVO ME/EPP
172	PC	500	TAPETE HIGIÊNICO 60X60 PCT C/ 30 Composição: pode ser composto com polietileno, celulose e gel superabsorvente	R$ 248,00	R$ 124.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
173	PC	500	TAPETE HIGIÊNICO 90X60 PCT C/ 30 Composição: pode ser composto com polietileno, celulose e gel superabsorvente	R$ 85,17	R$ 42.585,00	EXCLUSIVO ME/EPP
174	UN	10	TESOURA CIRÚRGICA DE RETIRAR PONTO 11CM Em aço inoxidável	R$ 69,45	R$ 694,50	EXCLUSIVO ME/EPP
175	UN	800	TESTE SNAP 4DX PLUS Os testes rápidos SNAP utilizam a tecnologia IDEXX ELISA (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay), fornecendo em minutos análises de alta precisão, equivalentes às realizadas em um laboratório de referência. A tecnologia ELISA presente no SNAP utiliza conjugado e substrato exclusivos que amplificam os resultados. O processo de fluxo bidirecional evidencia a ligação antígeno-anticorpo, proporcionando alta sensibilidade e resultados confiáveis. Características Patologia de verme do coração, de Ehrlichiose, da doença de Lyme; Âmbito de utilização veterinário; Marcador testado de antígeno; Micro-organismo de Ehrlichia, de Borrelia burgdorferi, de Anaplasma phagocytophilum, de Anaplasma platys; Método de análise ELISA; Formato cassete; Especificidade 95 %; Sensibilidade 95 %	R$ 77,63	R$ 62.104,00	EXCLUSIVO ME/EPP
176	CX	50	TIRAS DE URINALISE URINA 10 - 10 PARÂMETROS - 100 Und	R$ 85,49	R$ 4.274,50	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
			Compostas por áreas reagentes específicas para cada parâmetro, que reagem com a urina e promovem mudanças de cor indicativas da presença ou concentração dos analitos.			
177	CX	50	TIRAS PARA TESTE DE SCHIRMER TEAR TOUCH 100 UN Compostas por papel de filtro estéril, especificamente o papel de filtro Whatman nº 41, cortado em tiras de 5 mm de largura. Esse material é utilizado para medir quantitativamente a produção lacrimal, sendo fundamental no diagnóstico de condições como a ceratoconjuntivite seca	R$ 368,63	R$ 18.431,50	EXCLUSIVO ME/EPP
178	UN	2	ULTRASSOM DENTÁRIO VETERINÁRIO COM LED Ajustes de intensidade, potência e fluxo de água; Conjunto de 03 insertos para utilizações específicas; Caneta com ponteira de led que aumenta ou diminui a intensidade da luz conforme a potência. Tensão De Operação: 90-240V; Frequência Do Transdutor Ultrassônico: 29-30khz; Potência: 45W; Altura: 6,5cm; Largura: 20cm; Profundidade: 14cm;	R$ 1.683,33	R$ 3.366,66	EXCLUSIVO ME/EPP
179	FR	100	XILAZINA 2% INJETÁVEL FR10ML – uso veterinário Cada 100 mL do produto contém: Cloridrato de Xilazina: 2,3g Veículo qsp.: 100 mL	R$ 28,79	R$ 2.879,00	EXCLUSIVO ME/EPP
			VALOR GLOBAL ESTIMADO		**R$ 2.419.121,81**	

Observação: os itens estão relacionados na mesma ordem do Mapa de Apuração de Preços (ID 170347, de 04/11/2026). Itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 são exclusivos para ME/EPP (art. 48, I, da LC nº 123/2006

2.2 ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se para a contratação almejada o valor global de R$ 2.419.121,81 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos), conforme Mapa de Apuração de Preços de 04/11/2026.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 A presente aquisição tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de medicamentos, equipamentos, instrumentos e produtos de uso veterinário destinados ao atendimento de cães e gatos sob responsabilidade do Canil Municipal de Iturama/MG, visando assegurar condições adequadas de saúde, bem-estar, manejo, tratamento e recuperação dos animais assistidos pelo Município.

O objeto têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021

O Canil Municipal desempenha importante função no atendimento e acolhimento de animais em situação de abandono, vulnerabilidade, enfermidade ou que necessitem de cuidados veterinários, demandando a disponibilidade permanente de insumos e materiais indispensáveis à realização de tratamentos clínicos, procedimentos preventivos e terapêuticos, controle de parasitas, higienização, curativos e cuidados pós-operatórios, conforme avaliação e prescrição do médico-veterinário responsável.

Os equipamentos e instrumentos veterinários são necessários para proporcionar condições adequadas para a realização de exames, avaliações e procedimentos clínicos, contribuindo para maior eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados.

A disponibilidade regular desses materiais é necessária, ainda, para prevenir agravos à saúde dos animais, reduzir riscos de disseminação de doenças infectocontagiosas e parasitárias e promover condições sanitárias adequadas no Canil Municipal, sendo que a sua ausência poderá ocasionar interrupção de tratamentos e agravamento de enfermidades.

Visa suprir a demanda do Município, que é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA:

4.1. A contratada deverá entregar os produtos por sua conta e risco de acordo com o estipulado no Anexo I deste edital:

a) Em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. Os materiais serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Rio Paranaíba, nº 1241, Centro, Iturama/MG, no horário das 8h às 17h, com seguros, fretes e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades.

4.3. É ressalvada à CONTRATANTE a recusa ao recebimento dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da CONTRATADA, do aludido neste instrumento, nos termos do art. 140 da lei 14.133/2021.

4.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a Prefeitura está de acordo com a quantidade dos produtos, sendo o seu recebimento definitivo condicionado após a conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições dos mesmos.

4.5. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições de utilização.

4.6. O objeto deve ser novo e atender rigorosamente às características exigidas pela Prefeitura, e deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4.7. Após a entrega, será feita conferência para verificação das características e condições do produto.

4.8. Além do disposto nos itens anteriores, a Prefeitura reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios escolhidos pelo município, correndo o ônus por conta da empresa contratada.

4.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou conforme ofertado pelo fabricante e descrito na especificação técnica do objeto.

4.10. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos anteriormente enviados.

4.11. Os medicamentos e demais produtos que possuam prazo de validade deverão ter, no momento da entrega, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do seu prazo de validade total, contado da data de fabricação, e prazo de validade mínimo de 09 (nove) meses.

4.12. Os medicamentos e produtos de uso veterinário deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas, com rotulagem contendo a expressão “uso veterinário”, registro no MAPA, número do lote e prazo de validade.

4.13. O recebimento será feito provisoriamente, no ato da entrega, e definitivamente em até **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da conformidade do objeto (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

4.15. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.16. O prazo para retirada/aceite da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias contados da convocação pelo Município.

4.17. Não será exigida a apresentação de amostras nem vistoria prévia.

5. SUBCONTRATAÇÃO:

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

5.1 É vedado a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor do Contrato.

6. ADJUDICAÇÃO:

6.1 A adjudicação da licitação deverá ocorrer por menor valor por item.

7.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Pela perfeita e fiel entrega dos itens, a Prefeitura fará à Contratada o pagamento do preço proposto em até 30 (trinta) dias após a entrega total (ou entrega de cada parcela, para os itens com entrega fracionada), recebimento definitivo dos produtos e emissão de Nota Fiscal.
7.2 A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.
7.3 Serão pagos somente os materiais efetiva e comprovadamente entregues, observando os valores contratados.
7.4 O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal à(s) licitante(s), Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.
7.5 O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
7.6 A Prefeitura reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
7.7 A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.
7.8 A Prefeitura só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1 Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento do Município na rubrica para o presente exercício e equivalente para exercícios posteriores:

Secretaria	Ficha (s)	Fonte de Recurso
Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	399	01.0500.0000.0002
Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	721	01.0500.0000.0002

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA:
9.1 A empresa contratada deverá Entregar Todos os produtos sem estar danificados.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1 Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, quando for o caso;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.2.13. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

9.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.2.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR:

São obrigações do Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto Municipal.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/ata de registro de preços, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas convenientes, na forma da lei.

11.6. Caberá ao Gestor de Contrato /ata de registro de preços o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

11.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.8. A execução do contrato /ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal.

11.9. O fiscal do contrato /ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato /ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para

a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10. O fiscal do contrato /ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato /ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato /ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.14. O gestor do contrato /ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.14.1. O gestor do contrato /ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.14.2. O gestor do contrato /ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.14.3. O gestor do contrato /ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.15. O fiscal do contrato /ata de registro de preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.16. O gestor do contrato /ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.17. O gestor do contrato /ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. PENALIDADES:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

13.2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

13.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

13.4. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

13.5. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quando for o caso, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 05 (cinco) dias, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III –10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

13.5.1. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

13.5.2. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

13.5.3. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

13.5.4. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

13.5.5. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

13.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

13.8.1. Todas as sanções previstas no item 13.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

13.10. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.11. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Iturama/MG, 12 de novembro de 2026

ÉDER AGUIAR TEIXEIRA
Secretário de Saúde

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AO MUNICÍPIO DE ITURAMA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2026

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF Nº_____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, __ de _____ de 2026.

Empresa e assinatura do responsável legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

AO MUNICÍPIO DE ITURAMA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2026

Empresa _____, com sede na Rua _____, nº ___, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº __.___.___/____-__, em conformidade com o disposto no art. 63, I da Lei 14.133/2021, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e nº do RG do declarante.

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 035/2026, DECLARA ao Município de Iturama, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,____de _____de 2026.

Nome da empresa Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[Nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o no [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade no [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o no [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 035/2026, **DECLARA** ao Município de Iturama, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____de _____de 2026.

Nome da empresa Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone/*e-mail*: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
...	...	...				

Observações:

a) A proposta está de acordo com as informações constantes no Anexo I (especificação e observações) deste edital.
b) Deverá constar o nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar a Autorização de Fornecimento proveniente desta licitação.
c) A proposta apresentada neste certame será considerada válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.

Local, ___ de _____ de 2026.

(Nome do responsável)

CPF: ___.___.___-__

RG: _____

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°__.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

(data)

(representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026
Processo Licitatório nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O Município de Iturama, inscrito no CNPJ sob n. 18.457.242/0001-74, situado na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, Iturama-MG, neste ato representado pelo Secretário de Administração Sr. Adilson de Freitas Pedroza Junior, matrícula nº xx, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 035/2026 – Processo Licitatório n. 090/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXX XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXX, estabelecida na xxxxxx, Bairro xxxxxx, no Município de xxxxxx/XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX XXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n. XXXXXX, na qualidade de DETENTORA, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, equipamentos, instrumentos e produtos veterinários para cães e gatos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com especificidade no Canil Municipal do Município de Iturama/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant	Und.	Especificação dos Itens	Preço Unit	Preço total

2.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as especificações desta Ata.
4.2. Havendo a necessidade, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento (ACS), as quais serão encaminhadas à DETENTORA via correio eletrônico (e-mail).
4.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do município de Iturama , em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Rio Paranaíba, nº 1241, Centro, Iturama/MG, sem custos adicionais.
4.4. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:
a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
4.5. O objeto licitado será recebido definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório.
4.6. Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4.7. Toda vez que houver a entrega de algum item/serviço, a DETENTORA emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.
4.8. Por ocasião do recebimento dos objetos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e qualidade.
4.9. Por ocasião da entrega/execução, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
4.10. O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.
4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4.13. Constatado o fornecimento de objetos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei Federal n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
4.14. Caso objetos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.15. Em caso de irregularidade e/ou desacordo com as especificações do objeto licitado, proceder-se-á a rejeição, no todo ou em parte.
4.15.1. Os itens rejeitados serão devolvidos a DETENTORA, a qual deverá retirálos no local em que foram entregues.
4.15.2. O objeto rejeitado será considerado como não entregue.

4.15.3. A DETENTORA deverá promover a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias dos objetos rejeitados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4.16. Constatadas irregularidades no objeto, o órgão gerenciador poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4.17. Os medicamentos e produtos com prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total e validade mínima de 09 (nove) meses na data da entrega, em embalagens originais e lacradas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes da ata de registro de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

5.4. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

5.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da ata de registro de preços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

5.5. O detentor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão gerenciador e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;

5.11. Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

5.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

5.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

5.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

5.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor, de acordo com a ata de registro de preços;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Detentor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Detentor;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao detentor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preços;

6.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preços;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução da presente ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
7.5. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.
7.5. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
7.8.1. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
7.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora..

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/11/2026.
8.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.
8.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
8.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
8.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
8.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.
8.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

8.2. REVISÃO
8.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
8.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
8.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR

analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.
8.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
8.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

8.3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.3.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pela DETENTORA estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração.
8.3.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;
8.3.2. Caso a motivação apresentada pelo DETENTORA não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
8.3.3. Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;
8.3.4. Havendo êxito na negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.
8.3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os créditos necessários à cobertura do presente Contrato estão contidos no orçamento do Município para o presente exercício e equivalentes para exercícios posteriores:

Secretaria	Ficha (s)	Fonte de Recurso
Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	399	01.0500.0000.0002
Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	721	01.0500.0000.0002

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Designa a fiscal Bruna Freitas Queiroz, matrícula nº 996028, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, a qual ficará responsável pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

10.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo Sr. Eder Aguiar Teixeira, matrícula nº 994281, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

10.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.

10.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, oportunidade em que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
12.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 12.2.1. ADVERTÊNCIA: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.2.2. MULTA: na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.
12.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros: a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato; c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
12.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando: a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o

recebimento pela Detentora da ordem de serviços. b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA: a) Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial. b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "i", "j" e "k" do subitem 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133, de 2021). 12.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

12.11. Os débitos da detentora para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas abaixo:

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

13.5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela outra Parte.

13.6. As Partes ficam obrigadas a comunicar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

14.1. Caberá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Iturama, estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável..

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Iturama-MG, __ de _____ de 2026.

Município de Iturama

Adilson de Freitas Pedroza Junior

-Órgão Gerenciador-

Detentor

Testemunhas:-

_____ _____

RG nº RG nº

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2026

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, xx de _____ de 2026.

Representante legal

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2026

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____ possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, xx de _____ de 2026.

Representante legal

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br